



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 02/2026**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2026**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 01/2026, de 05 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-PLANTÕES MÉDICOS, VISANDO À FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA ATUAÇÃO JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS 24 HORAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1.2. A partir da data indicada neste Edital, o Edital de Chamamento de Interessados permanecerá disponível ao público em sítio eletrônico oficial do Município, no endereço <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, de forma a possibilitar o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente o credenciamento.

1.3. O critério de seleção adotado será o credenciamento *PARALELO E NÃO EXCLUDENTE*, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente procedimento de credenciamento será conduzido por Comissão especialmente designada nos termos da Portaria nº 96/2026.

#### **2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO**

2.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para fins de organização do início da execução dos serviços e da elaboração da primeira escala de plantões, serão considerados para a primeira remessa de credenciamento os pedidos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

protocolados até o 10º (décimo) dia útil, contado da data de publicação do Edital, iniciando-se o prazo para protocolo dos pedidos em 13/02/2026.

### 2.2.1. CRONOGRAMA DA PRIMEIRA REMESSA DE CREDENCIAMENTO

Evento	Data / Prazo
Publicação do Edital	12/02/2026
Período de solicitação de credenciamento (primeira remessa)	De 13/02/2026 a 27/02/2026
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	Até 19/02/2026
Prazo para julgamento e homologação do credenciamento (primeira relação)	Até 06/03/2026
Prazo para interposição de recurso após inabilitação ou descredenciamento	03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão
Prazo para julgamento do recurso	Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade competente
Prazo para celebração do Termo de Credenciamento/Contrato	Até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do credenciado

2.2.2. O cronograma estabelecido no item 2.2.1 refere-se exclusivamente à formação da primeira relação de credenciados, permanecendo o credenciamento aberto durante toda a vigência do Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2026.

2.2.3. A análise da documentação apresentada para a primeira remessa de credenciamento será realizada pela Comissão especialmente designada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo previsto no item 2.2, quando ocorrerá a primeira divulgação do julgamento da habilitação, com posterior publicação do resultado pelos meios oficiais.

2.2.4. Os pedidos de credenciamento protocolados após a data de corte prevista no item 2.2 serão recebidos normalmente e, uma vez analisados e homologados, integrarão a lista de credenciados,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

respeitada a ordem cronológica de protocolo, para fins de futuras convocações.

**2.2.5.** A fixação da data de corte prevista neste Capítulo não limita, suspende ou encerra o credenciamento, destinando-se exclusivamente à organização administrativa da primeira convocação.

**2.2.6.** A ordem de distribuição da demanda observará, prioritariamente, o critério cronológico de protocolo dos pedidos de credenciamento devidamente homologados, conforme estabelecido neste Edital.

**2.2.7.** Excepcionalmente, na hipótese de empate caracterizado pela identidade de data e horário de protocolo dos pedidos de credenciamento, o desempate será realizado por meio de sorteio público, a ser conduzido pela Comissão especialmente designada, com prévia comunicação aos interessados.

**2.2.8.** O sorteio referido no item 2.2.7 terá exclusivamente a finalidade de definir a ordem na lista de credenciados, não se caracterizando como procedimento competitivo, nem conferindo garantia de contratação, volume mínimo de serviços ou preferência futura.

2.3.1. A documentação de habilitação referente ao credenciamento deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças ([www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br)), utilizando-se, obrigatoriamente, o Sistema Eletrônico de Protocolo, disponível no link: <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

2.3.2. O pedido de credenciamento deverá ser formalmente dirigido à Comissão especialmente designada para condução do procedimento, observando-se, no momento do protocolo, o correto preenchimento dos campos obrigatórios do sistema, conforme segue:

I – Tipo de Processo: 3 – Licitações;

II – Assunto: 31 – Credenciamento Médico;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

III – Complemento do Assunto: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos em Unidade Básica de Saúde 24 (vinte e quatro) horas.

**Demonstração do procedimento para anexação de documentos no sistema de Protocolo Externo:**

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

a) na aba Informações Pessoa, preencher os campos e após clicar na opção =PRÓXIMO

Abertura de Processos

Informações Pessoa

Requerente

Data Nascimento

Nome

Telefone

Email

Endereço

CEP

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Cidade

UF

PRÓXIMO

b) na aba Abertura Processo, selecione em Tipo Processo = 3 – LICITAÇÕES e em Assunto = 31 – CREDENCIAMENTO MÉDICO

Abertura de Processos

Abertura Processo

Tipo Processo

Assunto

Complemento Assunto

Previsão Conclusão (dias)

Data Prevista Conclusão

PRÓXIMO

**2.3.3.** Para fins deste Edital, ficam definidos os seguintes meios procedimentais:

I – o protocolo eletrônico indicado no preâmbulo constitui o único meio válido para o envio dos pedidos de credenciamento e da documentação de habilitação inicial;

II – as comunicações oficiais, convocações, solicitações de complementação documental e o envio da minuta do Termo de Credenciamento/Contrato poderão ocorrer por e-mail, encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela pessoa jurídica no ato do credenciamento, competindo-lhe manter seus dados atualizados e acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive pastas de spam;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

III – o envio de documentos ou manifestações por e-mail não substitui a obrigatoriedade de protocolo eletrônico, sempre que o ato exigir formalização por meio do sistema oficial.

**2.3.4.** A ordem de distribuição da demanda observará, prioritariamente, o critério cronológico de protocolo dos pedidos de credenciamento devidamente apresentados e homologados, considerando-se, para esse fim, a data e o horário de recebimento da solicitação no sistema eletrônico oficial, nos prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Edital.

**2.3.5.** Para fins de organização das escalas e da capacidade de gestão, a Administração poderá manter até 07 (sete) contratos simultâneos. A distribuição dos plantões observará a necessidade do serviço, a disponibilidade informada e o sistema de rodízio, podendo ser fixado, por razões operacionais, o limite de até 02 (dois) plantões semanais por pessoa jurídica, o qual constitui teto operacional e não gera direito subjetivo a quantitativo mínimo, nem garantia de contratação, periodicidade fixa ou volume mínimo de plantões.

**2.3.6.** A entrega dos documentos dar-se-á exclusivamente mediante sistema eletrônico de protocolo, o qual servirá como comprovante formal da inscrição no credenciamento.

**2.3.7.** As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, previamente, de que atende a todos os requisitos exigidos para participação no processo de credenciamento.

**2.3.8.** A prestação dos serviços somente estará autorizada após a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente em favor das pessoas jurídicas que tiverem o credenciamento devidamente homologado.

**2.3.9.** Será permitida à pessoa jurídica credenciada a indicação de até 02 (dois) profissionais médicos, os quais, após a homologação do credenciamento e observadas as exigências deste Edital, estarão habilitados a prestar os serviços em nome da empresa.

**2.3.10.** A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, substituir, retirar ou indicar novos profissionais médicos, até o limite previsto no item 2.3.8, desde que observadas integralmente as disposições do Termo de Referência, deste Edital de Credenciamento e do Contrato a ser firmado.

**2.3.11.** O pedido de credenciamento, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

oficial, sendo indeferidos automaticamente, e não aceitos em hipótese alguma, os pedidos encaminhados por outros canais de comunicação, tais como e-mail, via postal ou entrega presencial.

**2.3.12.** Não havendo credenciados suficientes para suprir a demanda referenciada, a convocação e a contratação reiniciar-se-ão a partir da ordem inicial dos credenciados homologados, observadas as disposições deste Edital.

**2.3.13.** Até o dia 10 (dez) de cada mês, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar à CONTRATADA a programação de execução dos plantões médicos, com a indicação detalhada dos dias e horários sob sua responsabilidade, referentes ao cronograma do mês subsequente.

**2.3.14.** A CONTRATADA, após ciência da programação encaminhada, deverá informar, para cada plantão sob sua responsabilidade, o nome completo e o número de inscrição no CRM do profissional médico devidamente homologado à época do credenciamento que realizará o respectivo plantão.

**2.3.15.** As informações referidas no item 2.3.13 deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da programação mensal.

**2.3.16.** Havendo necessidade de substituição de profissional durante a execução do cronograma mensal, a Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto deverá ser previamente comunicada, devendo a substituição ser formalmente autorizada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao plantão programado.

**2.3.17.** A CONTRATANTE poderá, mediante decisão devidamente motivada, desabilitar o profissional médico indicado, caso verificada conduta incompatível com os objetivos da contratação, atuação em desacordo com os padrões éticos e profissionais inerentes à função ou desempenho incompatível com as obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **2.4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**2.4.1.** A vigência do Edital de Credenciamento iniciar-se-á com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encerrando-se após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## **2.5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**2.5.1.** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada a 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, sendo válida a contratação exclusivamente dentro desse período, independentemente do prazo estimado para início da execução dos serviços.

## **2.6. DA DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO**

**2.6.1.** As solicitações de prestação dos serviços poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

## **2.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.7.1.** A execução dos serviços observará os prazos, condições e cronogramas definidos pela Secretaria Requisitante quando da efetiva contratação, podendo a conclusão da execução ocorrer após o término da vigência do Termo de Credenciamento, desde que a contratação tenha sido formalizada dentro de sua validade.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026:

**298-** 0700110301000727243390390000 - 1303- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**299-** 0700110301000727243390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**4.2.** A Comissão especialmente designada será responsável por apreciar e responder aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br), competindo-lhe decidir sobre as petições no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

4.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

4.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão especialmente designada será motivada nos autos.

4.5. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

4.6. O recurso será dirigido a Comissão especialmente designada, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

4.7. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## 5. DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1 *Constitui objeto do presente processo o CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos “PLANTÕES MÉDICOS”, visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde 24 horas, mediante celebração de contrato entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*

5.1.1. Descrição dos itens:

Item	Código PMNSG	Código CATMA T/SER	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	99041798	5916	Plantão de 12 horas – segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados.	plantão	730	R\$ 1.200,00	R\$ 876.000,00

5.2. O valor unitário estabelecido para a prestação dos serviços corresponde a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, sendo estimada a realização de 730 (setecentos e trinta) plantões, o que perfaz o valor global estimado de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), considerado para fins de planejamento da contratação. O quantitativo estimado de plantões e o respectivo valor global destinam-se à cobertura da demanda prevista, podendo a execução ser distribuída entre até 07 (sete) credenciados, de acordo com a necessidade do serviço,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

a organização das escalas e os critérios objetivos estabelecidos no edital, A distribuição dos plantões observará a ordem cronológica de credenciamento, respeitado o sistema de rodízio entre as credenciadas.

5.3. A limitação de até 02 (dois) plantões semanais por credenciada constitui teto operacional, destinado à adequada organização da escala e à continuidade do serviço, não gerando direito subjetivo à quantidade mínima de plantões, nem garantia de periodicidade fixa ou volume mínimo de contratações.

5.3.1. O referido valor unitário compreende integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, bem como quaisquer despesas administrativas e operacionais, constituindo-se na única e integral remuneração devida ao contratado, não sendo devido qualquer outro pagamento a esse título.

5.4. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente na Unidade Básica de Saúde 24 Horas, localizada na Rua Jair da Silva Oliveira, s/nº, Centro, Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. O contratado deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos atendimentos prestados, bem como pela manutenção de quantitativo suficiente de profissionais, de modo a assegurar a plena execução das escalas estabelecidas.

5.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará as ocorrências, verificará a conformidade dos serviços e adotará medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.4.1. Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

5.4.2. Os quantitativos estimados são referenciais e podem variar conforme demanda; cada contratação observará disponibilidade orçamentária e regras de alteração contratual aplicáveis, quando couber, nos termos dos arts. 124 e 125.

5.4.3. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

credenciamento OU aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

5.5. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos definidos.

5.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

5.8. Cada empresa credenciada será contratada através do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, sendo o contrato formalizado prevendo os quantitativos e preços mencionados no item 5.1.1.

5.9. Na execução do objeto será considerado o somatório executado em todos os contratos decorrentes deste procedimento para o cálculo do limite total previsto no item 1.1.3.1 do Termo de Referência.

5.10. Após o atingimento do valor total previsto no item 1.1.3.1 do Termo de Referência, haverá o encerramento de todos os contratos decorrentes deste credenciamento, salvo se houver a prorrogação de que trata o subitem 1 do item 13 deste Edital.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

6.1. A vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (ou da ordem de início), podendo ser prorrogado nos termos legais, observado o prazo de vigência do Edital.

6.2. As demandas serão distribuídas, e os credenciados serão convocados mediante a demanda pela Secretaria Municipal de Saúde e o critério de distribuição da demanda será conforme o inciso I do Art. 79.

6.3. As contratações, quando necessárias, obedecerão aos critérios especificados no item 2.3 e seguintes.

6.5. **Paralela e não excludente:** caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com a necessidade e conforme as regras



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados. (Art. 79, I da Lei 14.133 de 2021).

6.6. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente chamamento público, os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.

7.2. Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.

7.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13

entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
- b) Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro nacional de Empresas Inidônea se Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

7.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.

7.5.3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Não serão admitidas participar do presente Credenciamento:

- a. Empresas que estejam impedidas nos termos do art.14 da Lei nº 14.133/21;
- b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- d. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.
- e. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- f. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- g. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.7. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Para a devida participação, os interessados deverão protocolar exclusivamente pelo sistema eletrônico de protocolo, endereço: [nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno](http://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno) os documentos de habilitação conforme item 8.2 abaixo, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

### **8.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

8.2.1. DAS DECLARAÇÕES - As declarações deverão estar assinadas digitalmente pelo responsável da empresa, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento:

- a) ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- b) ANEXO IV – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO LEGAIS, conforme art. 63 da Lei 14.133/21
- d) ANEXO IV - Declaração da licitante/credenciada de que cumpre integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art.3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

8.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratou concorre.

#### **8.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Diante das características do objeto, do valor individual fracionado das contratações e da celeridade na verificação de eventual inexecução, conclui-se que a exigência de qualificação econômico-financeira não se mostra relevante ou necessária.

Considera-se, ainda, que eventual paralisação ou incapacidade da contratada não acarretará prejuízo ao erário, limitando-se à interrupção de um serviço essencial, sem comprometer a continuidade dos demais serviços públicos.

Assim, visando preservar a competitividade do certame, a Administração opta por dispensar a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXIGIDA SOMENTE NA CONTRATAÇÃO)**

8.2.5.1. A comprovação da qualificação técnica necessária à execução dos serviços não será exigida na fase de credenciamento, sendo requerida exclusivamente no momento da convocação para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, apenas das pessoas jurídicas efetivamente convocadas para a prestação dos serviços.

8.2.5.2. A exigência escalonada da qualificação técnica decorre da natureza do credenciamento, da inexistência de garantia de contratação e da necessidade de evitar ônus desnecessário aos interessados, sem prejuízo à segurança da execução contratual.

**8.2.5.3.** Para fins de habilitação técnica, deverá ser apresentada:

a) Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR), em situação regular, quando a empresa participante não for composta exclusivamente pelo médico prestador do serviço, tratando-se de sociedade, clínica ou entidade que contrate profissionais médicos para a execução do objeto.

#### **8.3. DOCUMENTOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

8.3.1. Para fins de convocação e formalização da contratação, as pessoas jurídicas convocadas deverão apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da comunicação oficial, a documentação comprobatória da qualificação técnica exigida para a execução do objeto, nos termos deste Edital.

8.3.2. Somente serão contratadas as pessoas jurídicas que comprovarem a disponibilidade de profissionais habilitados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação do vínculo do profissional médico com a pessoa jurídica, por meio de:

- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Ficha de Empregado, quando se tratar de empregado;
- Contrato Social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
- Contrato de prestação de serviços, quando o profissional for contratado como prestador de serviços.

b) Cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou conselho profissional competente, dos sócios-gerentes, dos médicos integrantes do quadro técnico e dos responsáveis pela execução dos serviços;

c) Cópia do certificado ou diploma de conclusão do curso dos profissionais indicados;

d) Comprovação de experiência profissional do médico na área de urgência e emergência, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada na qual o profissional tenha efetivamente atuado, comprovando experiência mínima de 06 (seis) meses, sendo vedada a utilização de experiência de terceiros ou de pessoa jurídica diversa do profissional indicado, devendo constar, obrigatoriamente:

I – nome completo do profissional médico;

II – identificação da instituição emitente;

III – período de atuação;

IV – descrição das atividades exercidas, com indicação expressa da atuação em urgência e emergência;

V – assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**8.3.3.** O não atendimento ao prazo estabelecido implicará a desabilitação automática da pessoa jurídica convocada, sendo chamada imediatamente a próxima da lista de espera, observada a ordem cronológica de credenciamento.

#### **8.4. DAS VAGAS E DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**8.4.1.** Será aceita apenas uma vaga por pessoa jurídica, a qual poderá ser distribuída internamente entre os profissionais médicos devidamente habilitados.

**8.4.2.** A organização e distribuição dos profissionais médicos para a execução dos serviços serão de responsabilidade da pessoa jurídica contratada, e não do médico individualmente, em observância ao princípio da isonomia.

**8.4.3.** Na hipótese de o médico integrar o quadro societário de mais de uma pessoa jurídica credenciada, deverá optar por participar por meio de apenas uma delas, no momento do credenciamento.

#### **8.5. DA VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.5.1.** As certidões que compõem a documentação exigida e que possuam prazo de validade deverão estar válidas na data da solicitação de credenciamento, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato e durante sua vigência, quando aplicável.

**8.5.2.** Todos os documentos protocolados deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de prazo expresso neste Edital, no próprio documento ou em lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

#### **8.6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrição em qualquer documento relativo à regularidade fiscal terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a regularização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da pendência, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de credenciamento, serão exigidos exclusivamente os documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e de regularidade previstos neste Edital.

**9.1.1.** A qualificação técnica necessária à efetiva prestação dos serviços não será exigida na fase de credenciamento, sendo requerida apenas na fase de convocação e formalização da contratação, por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, na forma do item 8.3 e seguintes deste Edital.

**9.1.2.** A não apresentação **ou a** não comprovação da qualificação técnica exigida na fase de contratação implicará a desabilitação da pessoa jurídica para aquela convocação específica, com a imediata convocação do próximo credenciado, observada a ordem de rodízio ou lista estabelecida.

**9.1.3.** Os documentos exigidos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade do interessado para fins de credenciamento, serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a distinção entre as fases de credenciamento e de contratação.

**9.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão devidamente fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**9.3.** A Comissão de Contratação Especial poderá realizar consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos expedidores, a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados por meio eletrônico.

**9.4.** A eventual ausência de documento que comprove condição de habilitação pré-existente à data do pedido de credenciamento poderá ser objeto de diligência, devendo o documento ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação Especial.

**9.5.** Estando a documentação de habilitação completa, regular e em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, a Comissão de Contratação Especial considerará o



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

interessado habilitado e devidamente credenciado.

**9.6.** Todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital serão credenciados, observadas as condições, limites e critérios definidos neste instrumento convocatório.

## **10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2. Será considerado credenciado/habilitado para integrar a lista o interessado que apresentar a documentação exigida para habilitação inicial. A aptidão técnica para execução será verificada na fase de contratação, conforme item 8.3.

10.3. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo limite da entrega da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

a. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

11.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

11.3. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail.

11.4. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:

a. Enviar o termo assinado no formato físico ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

11.5. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 11.3, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.

11.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no sítio eletrônico oficial, bem como, no Diário Oficial do Município.

11.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do Município.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso à Comissão Especial, enviado para o endereço eletrônico [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) ou por meio do sistema eletrônico de protocolo:

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

12.2. Fica estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá 10 (dez) dias úteis para análise e decisão.

## **13. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. A vigência do termo de credenciamento será até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada se não houver interessados após esse período.

13.2. O departamento de licitação realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão.

13.3. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de interessados execute os serviços objetos deste processo, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

13.4. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinar o Termo de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.155 da Lei nº 14.133/21.

13.5. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo VII) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.6. O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

13.7. Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado

13.8. Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.9. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

13.10. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

13.11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

a. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

b. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A responsabilidade das empresas credenciadas abrange a execução dos serviços de saúde conforme a complexidade envolvida, observando as normas técnicas, os protocolos clínicos, as resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina, bem como as demais legislações aplicáveis.

b) A disponibilidade médica será executada em períodos de 12 (doze) horas diárias, sendo até 24 horas semanais por profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM, pelo período de 12 (doze) meses.

c) Sob esta condição, os profissionais de saúde que prestarem os serviços não possuirão vínculo empregatício com o serviço público.

d) A Secretaria Municipal de Saúde, segundo os critérios de competência e complexidade, bem como o fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

proponentes, no ato da convocação para a prestação dos serviços, cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico.

e) A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal ficará sob responsabilidade da secretaria Municipal de Saúde, quando da formalização do credenciamento, visando responder por todos os serviços médicos clínicos e ambulatoriais prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

f) A empresa contratante será responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados por seus colaboradores, assegurando que todos os profissionais cumpram rigorosamente os horários de cada período de disponibilidade. O registro de entrada e saída deverá ser realizado por meio de controle biométrico individualizado e também pelos prontuários eletrônicos do sistema hospitalar, utilizados para atendimento aos pacientes. A contratante terá a obrigação de armazenar os dados de forma segura e enviar periodicamente (por meio eletrônico ou outro meio acordado) Ao Município, para conferência e fiscalização, garantindo a veracidade das informações e possibilitando auditoria do cumprimento integral do cronograma de plantões.

g) Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.

h) A empresa contratada será remunerada pelo atendimento mensal dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.

i) O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por servidor designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área.

j) A qualquer momento durante a execução dos serviços, a Administração poderá verificar in loco as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada da empresa credenciada, mediante vistoria realizada por equipe designada pelo Contratante, a se realizar após a conferência da documentação apresentada. Caso seja constatado que os serviços ou a capacidade operacional não atendem às condições estabelecidas neste Edital, poderá ocorrer o desc credenciamento da



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

empresa, observado o regular processo administrativo, com asseguarção do contraditório e da ampla defesa da credenciada.

k) Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais, a credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos pelo gestor municipal.

l) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a fazê-los, sem qualquer custo adicional, sempre juízo das demais penalidades aplicadas.

m) A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, ensejando rescisão unilateral e aplicação das sanções do art. 156 da Lei 14.133/21.”

n) É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

o) “As credenciadas deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo responsáveis pela guarda, sigilo e tratamento adequado das informações de saúde dos pacientes, bem como pelo cumprimento das medidas de segurança técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados sensíveis.”

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;
- b. deixar de entregar a documentação exigida;
- c. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- f. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- g. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei

14.133/21;

b. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

causado à Administração Pública.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.

16.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17. DOS ANEXOS**

17.1. Integram o presente Edital e vinculam a atuação das empresas credenciadas e a prestação dos serviços os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III – Modelo de Procuração.

ANEXO IV – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

ANEXO V – Modelo de Declarações.

ANEXO VI – Modelo de Declaração – LGPD.

ANEXO VII – Minuta de Termo de Credenciamento.

Nossa Senhora das Graças /PR, em 10 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2026**

**PROCESSO DIGITAL Nº 203/2026**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS.**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde

**Órgãos participantes:** Não se aplica.

**Órgão executor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Planejamento municipal:** Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, publicado e disponível para consulta em: <https://pncp.gov.br/app/pca/76970300000165/2026>.

**Alinhamento estratégico:** Verifica-se que a referida contratação está em conformidade e alinhada estrategicamente aos objetivos da Administração Pública de Nossa Senhora das Graças/PR.

**Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:** Ana Paula Hernandez do Nascimento Rigieri (Secretária Municipal de Saúde) Matrícula nº 11162/Fabiana Rosseto (Coordenadora Geral de Saúde) - Matrícula nº 1044;

**Procedimento Auxiliar:** Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

### **1. DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO**

#### **1.1 – OBJETO.**

Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos “PLANTÕES MÉDICOS”, visando futura e eventual contratação, para atuar junto a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 HORAS – UBS.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

### 1.1.1 DA NATUREZA DO OBJETO;

O objeto ora credenciado é caracterizado como um serviço contínuo, tendo em vista ser essencial para o funcionamento do órgão público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, ainda, de natureza comum, conforme os termos dos incisos XIII e XV, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 1.1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO;

Verifica-se e certifica-se que os itens objeto desta contratação não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 10 do Decreto Municipal nº 16, de 02 fevereiro de 2023 que dispõe Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 1.1.3 DO QUANTITATIVO PRETENDIDO;

1.1.3.1. O quantitativo estimado para esta contratação apresenta-se conforme abaixo:

Item	Código PMNSG	Código Catmat/SER	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.	99041798	5916	contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 12 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, no pronto atendimento municipal.	plantão	730	R\$ 1.200,00	R\$ 876.000,00

#### 1.1.3.2 Do detalhamento dos serviços:

a) Prestar serviços médicos na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 HORAS de Nossa Senhora das Graças, plantão de 12 horas, conforme designado pela Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- b) Obedecer às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- c) Comprovar por meio de registro o período de trabalho, conforme recomendações da Contratante. Em caso de profissional não efetuar o registro, por esquecimento ou por motivo fortuito, o mesmo deverá comunicar imediatamente o setor responsável, bem como, emitir justificativa para tal, sob pena de ter seu pagamento afetado.
- d) Realizar atenção à saúde aos pacientes do município.
- e) Realizar as atividades programadas e de atenção à demanda espontânea e agendada.
- f) Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe.
- g) Manter a direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.
- h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.
- i) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- j) Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados.
- k) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade.
- l) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, e pelo médico responsável técnico do município ou demais órgão de fiscalização, em qualquer tempo, e manter a secretaria informada a respeito dos mesmos.
- m) Cumprir com os prazos e horários de trabalho estabelecidos.
- n) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, procedimentos invasivos de emergência em conformidade com os protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão.
- o) O profissional deverá conhecer e cumprir os protocolos institucionais vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a execução do contrato. Atendendo exclusivamente no sistema de prontuário eletrônico, realizado todos os registros necessários, bem como o registro de atendimento no prontuário do paciente, emissão de receitas, atestados, solicitações de exames e encaminhamentos para unidades de referência.
- p) Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidades na sua área de atuação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

#### ***1.1.4. DAS VIGÊNCIAS E PRAZOS***

##### ***1.1.4.1. Da vigência do Edital de Credenciamento***

1.1.4.1.1. O Edital de Credenciamento terá sua vigência iniciada com a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo válido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal, nos termos da legislação vigente.

##### ***1.1.4.2. Da vigência do Termo de Credenciamento***

1.1.4.2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, período durante o qual a credenciada poderá ser convocada para contratação, observadas as disposições deste Edital.

1.1.4.2.2. A vigência do Termo de Credenciamento não se confunde com a vigência do Edital, sendo a contratação possível exclusivamente dentro do período de validade do Termo, independentemente da data estimada para início da execução dos serviços.

##### ***1.1.4.3. Da primeira remessa de credenciamento (data de corte inicial)***

1.1.4.3.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4.3.2. Para fins de organização do início da execução dos serviços e elaboração da primeira escala de plantões, serão considerados para a primeira remessa de credenciamento os pedidos protocolados até o 10º (décimo) dia útil, contado da data de publicação do Edital.

1.1.4.3.3. A análise da documentação apresentada para a primeira remessa de credenciamento será realizada pela Comissão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo previsto no subitem 1.1.4.3.2., com posterior divulgação do resultado.

1.1.4.3.4. Os pedidos de credenciamento protocolados após a data prevista no subitem 1.1.4.3.2. serão recebidos normalmente e, uma vez analisados e homologados, integrarão a lista de credenciados, respeitada a ordem cronológica de protocolo, para fins de futuras convocações.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

1.1.4.3.5. A fixação da data de corte prevista neste item não limita, suspende ou encerra o credenciamento, destinando-se exclusivamente à organização administrativa da primeira convocação.

#### ***1.1.4.4. Da análise permanente dos pedidos de credenciamento***

1.1.4.4.1. Após a primeira remessa de credenciamento, a Comissão responsável reunir-se-á mensalmente, até o dia 15 (quinze), para fins de análise e julgamento dos novos pedidos de credenciamento protocolados no período imediatamente anterior.

1.1.4.4.2. A análise da documentação observará os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo o resultado divulgado nos meios oficiais do Município, respeitada a ordem cronológica de protocolo dos pedidos devidamente habilitados.

1.1.4.4.3. O prazo e a periodicidade definidos neste item possuem natureza administrativa e organizacional, podendo ser ajustados mediante justificativa formal, sem prejuízo ao caráter permanente e não excludente do credenciamento.

#### ***1.1.4.4. Da demanda dos órgãos e entidades do Poder Executivo***

1.1.4.4.1. As solicitações de prestação dos serviços poderão ser realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo enquanto vigente o Termo de Credenciamento, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### ***1.1.4.5. Da execução dos serviços***

1.1.4.5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme os prazos, condições e escalas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da efetiva contratação, podendo a conclusão da execução ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que o contrato tenha sido formalizado dentro de sua validade.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

### **1.1.6. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

#### **1.1.6.1. Do cancelamento do Termo de Credenciamento**

1.1.6.1.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas hipóteses previstas neste Edital, no respectivo Termo de Credenciamento e na legislação vigente, sendo a Edital parte integrante e indissociável do referido Termo.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Com o objetivo de demonstrar as razões de fato e de direito que justificam a presente contratação, faz-se necessário apresentar, inicialmente, breve contextualização acerca da organização do Sistema Único de Saúde – SUS no Brasil.

O SUS encontra-se estruturado com base em três pilares fundamentais: a organização em rede, que pressupõe a integração interfederativa dos serviços de saúde; a regionalização, materializada nas regiões de saúde; e a hierarquização, que organiza as ações e serviços por níveis de complexidade. Tais fundamentos estão expressamente previstos no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único.

Nesse mesmo sentido, a Lei nº 8.080/1990, especialmente em seus arts. 7º, inciso II, e 8º, dispõe que a organização do sistema de saúde deve observar a hierarquização dos serviços conforme o grau de complexidade, tendo como base a atenção primária à saúde, a qual se configura como principal porta de entrada do sistema e ordenadora do cuidado.

No âmbito municipal, considerando a necessidade permanente de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Nossa Senhora das Graças – PR, destaca-se a relevância do funcionamento regular do Pronto Atendimento Municipal / Unidade Básica de Saúde 24 horas, que opera de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A manutenção contínua da presença de, no mínimo, um médico plantonista é condição indispensável para garantir atendimento adequado tanto às demandas de consultas médicas quanto às situações de urgência e emergência, assegurando resposta imediata às necessidades da população e mitigando riscos à saúde pública. Trata-se de serviço essencial, cuja interrupção ou descontinuidade pode resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de encaminhamentos para outros municípios e, em situações extremas, risco iminente à vida dos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

usuários do SUS.

Cumprе ressaltar que o Município envidou esforços para suprir essa demanda por meio de contratação via procedimento licitatório tradicional, tendo sido realizado o Pregão nº 04/2026, o qual, entretanto, foi revogado, conforme justificativa técnica detalhada constante nos autos do referido certame. Ressalta-se que, visando ao atendimento dessa demanda, o Município realizou o Pregão Eletrônico nº 04/2026, o qual contou com ampla competitividade, registrando a participação de 29 (vinte e nove) empresas. Todavia, após análise técnica das propostas apresentadas, o certame foi revogado, conforme justificativa devidamente fundamentada nos autos.

A revogação decorreu da constatação de que os valores ofertados, embora formalmente regulares e alinhados ao critério do menor preço, não se mostraram economicamente viáveis para assegurar a execução adequada, contínua e segura dos serviços médicos contratados. O valor apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar representou deságio aproximado de 46,96% em relação ao valor estimado da contratação, resultando em custo médio por plantão significativamente inferior aos parâmetros praticados no mercado para serviços médicos de igual natureza.

A análise do conjunto das propostas revelou que grande parte dos licitantes apresentou preços em patamar semelhante e substancialmente abaixo da média de mercado, circunstância que evidenciou elevado risco de inexecução contratual. Considerando tratar-se de serviço essencial, contínuo e diretamente relacionado à proteção da saúde e da vida da população, a Administração entendeu que a manutenção do certame não asseguraria a proposta mais vantajosa sob a ótica do interesse público, sobretudo quanto à continuidade, qualidade e segurança da prestação do serviço.

Diante desse cenário, e em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, concluiu-se pela revogação do Pregão Eletrônico nº 04/2026. Embora o provimento de cargos efetivos mediante concurso público constitua a forma ideal e permanente de contratação no serviço público, tal alternativa não tem se mostrado eficaz para atender à necessidade imediata do Município. Verifica-se, de forma recorrente, que médicos participam dos certames, mas acabam por não assumir os cargos quando convocados, comprometendo a regularidade e a continuidade do atendimento médico.

Diante desse cenário, e considerando a natureza contínua, essencial e ininterrupta dos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal, a adoção do procedimento de credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada, com disponibilização de profissionais



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

médicos plantonistas, revela-se a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

O credenciamento apresenta vantagens relevantes, dentre as quais destacam-se:

- A possibilidade de ampla participação de interessados, sem limitação quantitativa de prestadores;
- A flexibilidade na gestão das escalas médicas, permitindo suprir ausências decorrentes de licenças, férias, afastamentos legais ou desistências imprevistas;
- A celeridade na contratação, evitando descontinuidade dos serviços essenciais;
- A isonomia e transparência, uma vez que todos os credenciados que atendam aos requisitos do edital poderão ser convocados conforme a necessidade da administração;
- E a redução do risco de desassistência à população, assegurando cobertura integral dos plantões médicos.

Assim, a contratação por meio de credenciamento permite ao Município manter atendimento médico regular e contínuo, garantindo a substituição imediata de profissionais quando necessário, sem prejuízo à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de credenciamento para contratação de pessoa jurídica (empresa) com profissional médico plantonista, para a prestação de serviços complementares na área da saúde, destinados ao atendimento dos plantões médicos e às demandas de consultas médicas na Unidade Básica de Saúde 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, bem como com o dever constitucional do Município de garantir acesso universal e contínuo aos serviços de saúde.

## **2.2. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS.**

2.2.1. O presente processo de credenciamento visa a contratação de médicos plantonistas para garantir à população, atendimento 24 horas diariamente, além de garantir um atendimento qualificado, resolutivo e alinhado às demandas, se necessário, realizar os encaminhamentos para convênios ou em casos de extrema urgência a outras unidades de atendimento da 15ª Regional de Saúde.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

2.2.2. O contrato atual está em fase final de vigência, finalizando em 13/02/2026 de modo que se torna imperativo um Credenciamento para que novas empresas possam atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.3. Dessa forma, pretende-se o credenciamento de empresas para o fornecimento deste serviço especializado.

*Da organização da contratação e da gestão operacional do serviço aos serviços de saúde.*

A organização da contratação simultânea dos credenciados observa critérios de governança administrativa e capacidade operacional compatíveis com a estrutura atualmente disponível no Município para a gestão do serviço. O objeto envolve a prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial em unidade de urgência e emergência, atividade de elevada complexidade e risco assistencial, que demanda planejamento contínuo de escalas, acompanhamento da execução, validação de substituições, controle de frequência, comunicação permanente com os prestadores e pronta resposta a intercorrências clínicas e administrativas.

A gestão desse serviço é realizada por equipe técnica reduzida, composta pela Secretaria Municipal de Saúde, uma Coordenação Geral de Saúde e uma profissional enfermeira responsável pelo acompanhamento direto das escalas e da execução assistencial. Essa estrutura, embora plenamente qualificada, impõe a necessidade de adoção de parâmetros organizacionais que assegurem a continuidade do atendimento, a padronização dos fluxos, a rastreabilidade das responsabilidades e a segurança assistencial, sem sobrecarga administrativa que comprometa a eficiência do serviço público.

Nesse contexto, a contratação simultânea de até 07 (sete) credenciados revela-se adequada à capacidade real de gestão da Administração, permitindo controle efetivo das escalas médicas, fiscalização do cumprimento contratual e resposta tempestiva a eventuais ajustes necessários, especialmente em serviços essenciais de saúde. Trata-se de medida de organização administrativa e não de exclusão de interessados, uma vez que o credenciamento permanece permanentemente aberto, possibilitando a participação de todos os profissionais que atendam às condições estabelecidas, os quais poderão ser contratados conforme a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e a dinâmica natural de rotatividade decorrente de encerramentos, descredenciamentos ou vacâncias.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

A distribuição dos plantões entre os credenciados observará critérios estritamente objetivos, impessoais e auditáveis, organizados em fila única conforme a ordem cronológica do protocolo válido do pedido de credenciamento registrado no sistema eletrônico oficial do Município, inexistindo garantia mínima de contratação, periodicidade fixa ou direito subjetivo à manutenção de escala. As contratações ocorrerão de forma gradual e ordenada, compatibilizando a demanda assistencial com a capacidade administrativa de acompanhamento do serviço, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, da eficiência, da transparência e da continuidade do atendimento à população.

Sempre que houver encerramento contratual, rescisão, descredenciamento ou vacância definitiva, a Administração promoverá nova contratação de forma objetiva e automática, convocando o próximo credenciado classificado na fila, assegurando rotatividade natural entre os participantes e evitando qualquer forma de direcionamento ou discricionariedade. Todos os atos relativos à habilitação, contratação, distribuição e redistribuição dos plantões serão formalmente registrados e disponibilizados para fins de controle interno e externo, garantindo plena rastreabilidade das decisões administrativas e aderência aos princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### *Da Sustentabilidade*

4.1. A presente contratação busca atender às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à Serviços de Saúde. Entre os princípios estão a promoção da eficiência energética, a redução de impactos ambientais, o uso responsável de recursos naturais, a escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e a implementação de soluções que minimizem os danos ao meio ambiente, como a gestão adequada de resíduos e a redução do desperdício.

#### *Da Subcontratação*



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação.

Das Garantias, da proposta e contratual.

4.3. Não serão exigidas as garantias, nem da proposta e nem da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Da Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços médicos profissionais, a serem executados por pessoa jurídica credenciada, mediante disponibilização de profissionais médicos habilitados, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Credenciamento.

#### *4.1 Requisitos mínimos dos profissionais*

Os profissionais indicados pela credenciada para a execução dos serviços deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuir formação acadêmica em Medicina, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil;

II – Possuir registro profissional válido e regular junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

III – Comprovar habilitação e regularidade ética-profissional perante o respectivo conselho de classe;

IV – Estar disponível para atuação em plantões de 12 (doze) horas, em períodos diurnos e noturnos, conforme a escala definida pela Administração;

V – Comprometer-se com a prestação de serviços médicos de qualidade, abrangendo atendimentos de urgência, emergência e consultas eletivas, em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis.

#### *4.2 Natureza do objeto*

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

#### *4.3 Responsabilidade da credenciada e inexistência de vínculo empregatício*

Os profissionais que atuarão na execução do objeto não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da credenciada todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e social, inclusive aquelas relativas a salários, encargos, seguros, horas extras, diárias, alimentação, transporte e desligamentos.

A credenciada obriga-se a responder integralmente por todas e quaisquer ações judiciais, reclamações administrativas ou demandas trabalhistas ajuizadas por seus empregados ou prestadores de serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade, presente ou futura, decorrente dessas relações.

#### *4.4 Responsabilidade civil e profissional*

A credenciada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive por atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados.

Compete à credenciada assegurar o comportamento ético, moral e profissional de seus colaboradores, respondendo de forma integral e incondicional por eventuais infrações, danos ou ilícitos praticados no exercício das atividades.

#### *4.5 Exigências quanto à habilitação da credenciada*

A credenciada deverá:

- I – Manter profissionais médicos devidamente habilitados e regulares junto ao CRM;
- II – Exigir e comprovar a qualificação técnica e documental dos profissionais que atuarão na execução dos serviços;
- III – Observar integralmente a legislação sanitária, trabalhista e previdenciária aplicável;
- IV – Cumprir as normas internas da unidade de saúde, bem como as diretrizes do Sistema Único



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

de Saúde – SUS.

#### *4.6 Fundamentação do modelo de credenciamento*

A contratação será realizada por meio de credenciamento, modalidade de contratação direta caracterizada pela possibilidade de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo viável e vantajosa a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas.

Nesse modelo, a Administração não tem interesse em restringir a contratação a um único prestador, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, assegurando pluralidade de prestadores, continuidade do serviço e melhor atendimento ao interesse público.

#### *4.7 Requisitos de participação e vedações*

Poderão se credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde que comprovem a documentação exigida no edital.

*Não poderão participar do credenciamento:*

- I – Pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- II – Profissionais com carga horária incompatível com o serviço;
- III – Pessoas com vínculo técnico, econômico, comercial, trabalhista ou familiar com agentes públicos envolvidos na contratação;
- IV – Pessoas jurídicas condenadas por infrações graves nos termos da legislação trabalhista;
- V – Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro profissionais com vínculo ativo com o Município.

#### *4.8 Normas aplicáveis à execução dos serviços*

Os serviços deverão ser prestados em estrita observância à Constituição Federal, às Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e nº 14.133/2021, às normas do Ministério da Saúde, às regras do SUS,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

aos códigos de ética profissional e às normas internas da unidade de saúde.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Este procedimento de CREDENCIAMENTO, aponta-se no inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 79 O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I- *Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. [...]*

II na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objetivo não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

5.1.1 A prestação do serviço estará liberada, após a contratação por INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em acordo aos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, daqueles que tiverem seu credenciamento homologado.

5.2 *Dos critérios de distribuição da demanda:*

5.2.1 As interessadas poderão realizar o credenciamento a partir da DATA DIVULGADA NO EDITAL.

5.2.2 O procedimento para o credenciamento estará disponibilizado permanentemente, conforme orienta o inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível à empresa interessada remetê-lo, nas condições previstas no edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, solicitando a homologação do credenciamento.

### 5.3. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.3.1. A distribuição da demanda dos serviços de plantões médicos de 12 (doze) horas, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas, será realizada de forma *paralela, não excludente*, objetiva, impessoal e isonômica, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento devidamente homologados.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

5.3.2. O credenciamento terá caráter aberto, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, não garantindo, por si só, direito subjetivo à contratação imediata, ficando a convocação condicionada à necessidade do serviço público, à disponibilidade orçamentária e financeira e às regras deste Edital.

5.3.3. A Administração organizará e manterá lista atualizada dos credenciados aptos, a qual servirá de base para as convocações, observada rigorosamente a ordem cronológica de homologação do credenciamento e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5.3.4. DO DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA**

5.3.4.1. Para fins de planejamento e continuidade do serviço público de saúde, a Administração estima a necessidade de até 730 (setecentos e trinta) plantões médicos anuais, correspondentes a plantões de 12 (doze) horas, considerando o funcionamento ininterrupto da UBS 24 Horas.

5.3.4.2. A demanda ordinária semanal corresponde a 14 (quatorze) plantões de 12 (doze) horas, sendo 02 (dois) plantões diários, abrangendo dias úteis, sábados, domingos e feriados.

5.3.4.3. A Administração poderá convocar os credenciados até o limite estimado de 60 (sessenta) plantões mensais, podendo a quantidade efetivamente atribuída a cada credenciado variar conforme:

- I – a demanda assistencial;
- II – a disponibilidade informada;
- III – o número de credenciados ativos no período; e
- IV – o interesse público.

#### **5.3.5. DA CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA E LIMITAÇÃO OPERACIONAL**

5.3.5.1. Sem prejuízo do caráter aberto e não excludente do credenciamento, a Administração poderá, por critérios de conveniência administrativa, capacidade de gestão e continuidade do serviço, manter simultaneamente até 07 (sete) contratos ativos, convocando os credenciados de forma escalonada, conforme a ordem do rodízio.

5.3.5.2. Para fins de equilíbrio na distribuição da demanda e eficiência da execução contratual, cada credenciada poderá ser convocado, como regra geral, para executar até 02 (dois) plantões semanais, observado o limite mensal definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

5.3.5.3. A limitação prevista neste item aplica-se exclusivamente à fase de execução contratual, não configurando restrição à competitividade, exclusividade ou limitação ao credenciamento, podendo ser revista, ampliada ou reduzida mediante decisão administrativa devidamente motivada.

### **5.3.6. DA ESCALA E DO RODÍZIO**

5.3.6.1. A escala mensal de plantões será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas:

- I – a ordem cronológica de credenciamento;
- II – o sistema de rodízio;
- III – os limites operacionais definidos; e
- IV – as necessidades assistenciais da UBS 24 Horas.

5.3.6.2. A programação mensal será comunicada às credenciadas até o dia 10 (dez) de cada mês, com a indicação dos dias e horários dos plantões sob sua responsabilidade.

5.3.6.3. Após ciência da programação, a credenciada deverá informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o nome e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional que cumprirá cada plantão, sob pena de exclusão do cronograma do mês subsequente.

### **5.3.7. DA RECUSA, AUSÊNCIA E REPOSICIONAMENTO**

5.3.7.1. A recusa injustificada à convocação ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará o reposicionamento automático da credenciada para o final da lista de rodízio, sem prejuízo de futuras convocações.

5.3.7.2. O não comparecimento injustificado do profissional ao plantão previamente aceito caracterizará inexecução contratual, sujeitando a credenciada às penalidades previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.

### **5.3.8. DOS PROFISSIONAIS INDICADOS**

5.3.8.1. Será admitida a participação de pessoa jurídica credenciada mediante a indicação de no mínimo 01 e até 02 (dois) profissionais médicos, os quais, após homologação, estarão habilitados a prestar os serviços em nome da credenciada.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

5.3.8.2. A credenciada poderá substituir, retirar ou indicar novos profissionais, observado o limite previsto, desde que haja prévia comunicação e homologação pela Administração.

5.3.8.3. Eventual substituição durante a execução da escala deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do plantão programado.

### ***5.3.9. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE***

5.3.9.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos plantões efetivamente cumpridos, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

5.3.9.2. A Administração poderá desabilitar profissional indicado, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso constatada conduta incompatível, desempenho insatisfatório ou descumprimento de normas técnicas e éticas.

5.3.9.3. Todas as convocações, escalas, comunicações, substituições e ocorrências deverão ser formalmente registradas, assegurando o controle, a fiscalização e a transparência administrativa.

### ***5.3.10. DA LISTA DE ESPERA E NOVOS CREDENCIAMENTOS***

5.3.10.1. Os credenciados não convocados para contratação imediata integrarão lista de espera, obedecida rigorosamente a ordem cronológica de protocolo.

5.3.10.2. A lista de espera será utilizada nos casos de:

- I – ampliação da demanda;
- II – rescisão contratual;
- III – descredenciamento; ou
- IV – insuficiência de profissionais.

5.3.10.3. Durante toda a vigência do edital, serão admitidos novos credenciamentos, os quais integrarão a lista de espera, respeitada a ordem cronológica.

---

### ***5.3.11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE POR SORTEIO***

*5.3.11.1. Na hipótese de dois ou mais pedidos de credenciamento serem protocolados na mesma*



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

*data e horário, impossibilitando a definição da ordem cronológica, a Administração adotará, exclusivamente para fins de ordenação da lista de rodízio/convocação, critério de desempate por sorteio público.*

---

5.3.11.2. O sorteio será realizado pela Administração em sessão pública, com registro em ata, assegurada publicidade do ato por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e/ou em outros meios previstos neste Edital, podendo ser convidados os interessados a acompanhar o procedimento.

5.3.11.3. O resultado do sorteio definirá a ordem de posicionamento na lista de credenciados, sem caráter competitivo, não implicando exclusão, pontuação, julgamento de melhor proposta ou qualquer vantagem além da organização objetiva da ordem de convocação.

5.3.11.4. A substituição, inclusão ou retirada de profissionais médicos indicados pela credenciada não altera a posição da empresa na lista de rodízio, permanecendo inalterada a ordem definida pelo protocolo e, se aplicável, pelo sorteio.

5.3.11.5. A substituição, inclusão ou retirada de profissional somente produzirá efeitos após análise e homologação da documentação do profissional substituto, devendo a credenciada comprovar o atendimento integral aos requisitos do Edital e do Termo de Referência, especialmente a regularidade da inscrição no CRM e demais exigências aplicáveis.

### **5.3.12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

5.3.12.1. A lista atualizada contendo a ordem de distribuição da demanda dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município: [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Gestora do contrato, a Senhora RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES, matrícula nº 1331, a senhora Fiscal Técnica: PAULA ANTUNES BEZERRA NACAMURA, cargo de Enfermeira, matrícula nº 1021 e fiscal suplente a senhora FABIANA ROSSETO, Matrícula nº 1044; todas estas pessoas nomeadas pela Portaria nº 28/2026, ou por quem as vir substituí-Las, em conformidade com a disposto nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar O PREPOSTO, representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

6.1.9 Após a assinatura do Contrato ou ainda, outro instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

### **7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.4 DO PAGAMENTO**

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.4.2. o pagamento será feito pelo município de Nossa Senhora das Graças de forma parcelada na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4. o município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6. O setor competente para proceder com pagamento, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a sítios eletrônicos oficiais.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

$I = (TX) 365 TX =$  Percentual da taxa anual = 6%.

## **7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.5.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação junto a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou ao órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

7.7.1.6 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## **7.8. DAS VEDAÇÕES**

7.8.1. É vedado caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento/Contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7.8.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento. A vigência será de até 12 (doze) meses, não sendo admitida prorrogação, SALVO exclusivamente na hipótese de inexistência de outras empresas interessadas ou devidamente credenciadas ao término desse período, devidamente justificada pela Administração.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de CREDENCIAMENTO ao CHAMAMENTO PÚBLICO dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas no edital, respeitada a ordem de credenciamento/habilitação, podendo também a administração, de acordo com o interesse público dividir valores, locais e horários conforme o número de interessados, sendo dada preferência às entidades Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos na contratação, conforme Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde e alterações; Critérios para ordem de contratação dos credenciados.

8.1.1 As contratações, quando necessárias, obedecerão aos critérios especificados no item 5.2 e seguintes, até o item 5.5.2, deste documento.

8.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com a necessidade e conforme as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados. (Art. 79, I da Lei 14.133 de 2021).

8.3. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Regime de Execução:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

8.4. O regime de execução do contrato será continuado.

Das exigências para habilitação:

8.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.5.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.5.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1.9 Declaração Unificada.

**8.5.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.5.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2.2 provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **8.5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

#### *Qualificação Técnica*

8.5.3.1. Declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.3.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Medicina - CRM, em plena validade.

8.5.3.3 Comprovação de vínculo da empresa com os profissionais que prestarão os serviços:

8.5.3.3.1 Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, em que conste o licitante como contratante.

8.5.3.3.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

8.5.3.3.3 Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

8.5.3.4 Não será homologado o credenciamento da empresa que não apresentar a comprovação do vínculo empregatício, em pelo menos uma das situações acima descritas.

*Qualificação Técnico-Operacional.*

Não se aplica

*Qualificação Técnico-Profissional*

8.5.3.10 Apresentar profissionais, abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente que neste caso é o Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR:

8.5.3.10.1 Para os médicos indicados pela empresa, apresentar:

- a) Diploma de conclusão da graduação médica;
- b) Registro Geral-RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- d) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, expedida até 3 (três) meses de sua apresentação.

#### 8.5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.5.4.1 Verificou-se que diante do caso concreto, que a não obrigatoriedade de apresentação dos requisitos para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, não é relevante ante o valor da contratação, uma vez do seu fracionamento e da celeridade com que se verifica a não execução do objeto, no caso da CONTRATADA, quando considerada a disponibilização das imagens a quem tem competência para acompanhá-las em tempo real.

8.5.4.2 Considerando ainda que a característica do objeto desta contratação, no caso de paralização, ou incapacidade da CONTRATADA de continuar a execução, não causará danos ao erário, apenas, a paralização de um serviço, embora essencial, mas que não interfere na execução dos demais serviços públicos.

8.5.4.3 Portanto, para não atentar a restrição de competitividade ao certame, a CONTRATANTE, desobriga aos licitantes a comprovação da qualificação econômica financeira, prevista no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do custo estimado da presente contratação, foi observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realização de pesquisa de preços prévia, com vistas à aferição dos valores praticados no mercado e à obtenção de parâmetro adequado para



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

estimativa da despesa pública.

Nesse sentido, a Administração realizou pesquisa de mercado abrangente, utilizando como referência contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente aquelas voltadas à prestação de serviços médicos em regime de plantão, com características compatíveis ao objeto pretendido.

A pesquisa de preços foi formalizada por meio de Mapa de Pesquisa de Preços, elaborado por servidor designado, e contemplou informações obtidas a partir de diversas fontes oficiais e especializadas, incluindo:

- o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com consultas a credenciamentos e contratações realizadas por municípios como Santo Antônio do Sudoeste/PR, Paranaguá/PR, Nova Esperança/PR, Tupãssi/PR e Cruzeiro do Sul/PR;
- contratações formalizadas por entidades da área da saúde, como a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana;
- registros disponíveis no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referentes a contratações realizadas por outros municípios;
- e dados extraídos de plataforma especializada em pesquisa de preços públicos (Banco de Preços)

Os valores levantados consideraram, quando necessário, a conversão de preços praticados por hora para o equivalente a plantões de 12 (doze) horas, a fim de garantir a uniformidade e a comparabilidade dos dados. A análise dos preços obtidos demonstrou que os valores praticados no mercado para serviços médicos dessa natureza situam-se em patamar compatível com a estimativa adotada pela Administração.

Com base na análise dos preços coletados e visando assegurar economicidade, viabilidade da execução contratual e segurança na prestação do serviço, foi definido o valor unitário estimado de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão de 12 horas.

Considerando a estimativa de 730 (setecentos e trinta) plantões para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), conforme consolidado no Mapa de Pesquisa de Preços.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:

**298-** 0700110301000727243390390000 - 1303- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**299-** 0700110301000727243390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este procedimento decorre em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, notadamente os artigos: Art. 78, inciso I, combinados com o Art. 79, inciso II, todos da mencionada Lei. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja:

***I paralela e não excludente:*** caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; A contratação dos credenciados será efetivada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.***

## **12. DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO**

A ciência de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, são obrigações institucionalizadas quando da emissão do Portaria 28/2026, que personaliza as fiscais: Paula Antunes Bezerra Nacamura, matrícula nº 1021, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21, como fiscal substituta a servidora Fabiana Rosseto



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

matrícula, 1044, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21 designados para o controle desta contratação, de modo que os mesmos estão treinados e cientes das suas obrigações.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento decorrente. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa fé/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri  
Secretária Municipal de Saúde

Fabiana Rosseto  
Coordenadora Geral de Saúde



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

## ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ***INTRODUÇÃO***

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da contratação, a ser realizada por meio de Chamamento Público, procedimento auxiliar de credenciamento, de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos complementares à rede municipal de saúde. A contratação destina-se ao atendimento da população na Unidade Básica de Saúde 24 horas do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em conformidade com as necessidades assistenciais identificadas pela Administração Pública Municipal.

A contratação proposta visa assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às demandas de consultas médicas, bem como às situações de urgência e emergência, de forma ininterrupta.

### ***Natureza dos serviços***

O objeto a ser credenciado caracteriza-se como prestação de serviços médicos especializados, a serem executados por empresas que disponham de profissionais devidamente habilitados, com formação acadêmica compatível e registro regular no respectivo conselho de classe, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

**PROCESSO DIGITAL Nº 193/2026**

### ***1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL***

**1.1 Área Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável:** Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri – Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**1.2 E-mail institucional:** [saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**1.3 Telefones para contato:**

(44) 9 9165-3158 | (44) 9 9112-4866 | (44) 9 9152-3068

**2. OBJETO**

Chamamento Pública para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Com o objetivo de demonstrar as razões de fato e de direito que justificam a presente contratação, faz-se necessário apresentar, inicialmente, breve contextualização acerca da organização do Sistema Único de Saúde – SUS no Brasil.

O SUS encontra-se estruturado com base em três pilares fundamentais: a organização em rede, que pressupõe a integração interfederativa dos serviços de saúde; a regionalização, materializada nas regiões de saúde; e a hierarquização, que organiza as ações e serviços por níveis de complexidade. Tais fundamentos estão expressamente previstos no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único.

Nesse mesmo sentido, a Lei nº 8.080/1990, especialmente em seus arts. 7º, inciso II, e 8º, dispõe que a organização do sistema de saúde deve observar a hierarquização dos serviços conforme o grau de complexidade, tendo como base a atenção primária à saúde, a qual se configura como principal porta de entrada do sistema e ordenadora do cuidado.

No âmbito municipal, considerando a necessidade permanente de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Nossa Senhora das Graças – PR, destaca-se a relevância do funcionamento regular do Pronto Atendimento Municipal / Unidade Básica de Saúde 24 horas, que opera de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A manutenção contínua da presença de, no mínimo, um médico plantonista é condição indispensável para garantir atendimento adequado tanto às demandas de consultas médicas quanto às situações de urgência e emergência, assegurando resposta imediata às necessidades da população e mitigando riscos à saúde pública. Trata-se de serviço essencial, cuja interrupção



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

ou descontinuidade pode resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de encaminhamentos para outros municípios e, em situações extremas, risco iminente à vida dos usuários do SUS.

Cumprе ressaltar que o Município envidou esforços para suprir essa demanda por meio de contratação via procedimento licitatório tradicional, tendo sido realizado o Pregão nº 04/2026, o qual, entretanto, foi revogado, conforme justificativa técnica detalhada constante nos autos do referido certame. Ressalta-se que, visando ao atendimento dessa demanda, o Município realizou o Pregão Eletrônico nº 04/2026, o qual contou com ampla competitividade, registrando a participação de 29 (vinte e nove) empresas. Todavia, após análise técnica das propostas apresentadas, o certame foi revogado, conforme justificativa devidamente fundamentada nos autos.

A revogação decorreu da constatação de que os valores ofertados, embora formalmente regulares e alinhados ao critério do menor preço, não se mostraram economicamente viáveis para assegurar a execução adequada, contínua e segura dos serviços médicos contratados. O valor apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar representou deságio aproximado de 46,96% em relação ao valor estimado da contratação, resultando em custo médio por plantão significativamente inferior aos parâmetros praticados no mercado para serviços médicos de igual natureza.

A análise do conjunto das propostas revelou que grande parte dos licitantes apresentou preços em patamar semelhante e substancialmente abaixo da média de mercado, circunstância que evidenciou elevado risco de inexecução contratual. Considerando tratar-se de serviço essencial, contínuo e diretamente relacionado à proteção da saúde e da vida da população, a Administração entendeu que a manutenção do certame não asseguraria a proposta mais vantajosa sob a ótica do interesse público, sobretudo quanto à continuidade, qualidade e segurança da prestação do serviço.

Diante desse cenário, e em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, concluiu-se pela revogação do Pregão Eletrônico nº 04/2026. Embora o provimento de cargos efetivos mediante concurso público constitua a forma ideal e permanente de contratação no serviço público, tal alternativa não tem se mostrado eficaz para atender à necessidade imediata do Município. Verifica-se, de forma recorrente, que médicos participam dos certames, mas acabam por não assumir os cargos quando convocados, comprometendo a regularidade e a continuidade do atendimento médico.

Diante desse cenário, e considerando a natureza contínua, essencial e ininterrupta dos serviços



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

prestados no Pronto Atendimento Municipal, a adoção do procedimento de credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada, com disponibilização de profissionais médicos plantonistas, revela-se a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

O credenciamento apresenta vantagens relevantes, dentre as quais destacam-se:

- A possibilidade de ampla participação de interessados, sem limitação quantitativa de prestadores;
- A flexibilidade na gestão das escalas médicas, permitindo suprir ausências decorrentes de licenças, férias, afastamentos legais ou desistências imprevistas;
- A celeridade na contratação, evitando descontinuidade dos serviços essenciais;
- A isonomia e transparência, uma vez que todos os credenciados que atendam aos requisitos do edital poderão ser convocados conforme a necessidade da administração;
- E a redução do risco de desassistência à população, assegurando cobertura integral dos plantões médicos.

Assim, a contratação por meio de credenciamento permite ao Município manter atendimento médico regular e contínuo, garantindo a substituição imediata de profissionais quando necessário, sem prejuízo à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de credenciamento para contratação de pessoa jurídica (empresa) com profissional médico plantonista, para a prestação de serviços complementares na área da saúde, destinados ao atendimento dos plantões médicos e às demandas de consultas médicas na Unidade Básica de Saúde 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, bem como com o dever constitucional do Município de garantir acesso universal e contínuo aos serviços de saúde.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO;**

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços médicos profissionais, a serem executados por pessoa jurídica credenciada, mediante disponibilização de profissionais médicos habilitados, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Credenciamento.

##### *4.1 Requisitos mínimos dos profissionais*



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Os profissionais indicados pela credenciada para a execução dos serviços deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir formação acadêmica em Medicina, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil;
- II – Possuir registro profissional válido e regular junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- III – Comprovar habilitação e regularidade ética-profissional perante o respectivo conselho de classe;
- IV – Estar disponível para atuação em plantões de 12 (doze) horas, em períodos diurnos e noturnos, conforme a escala definida pela Administração;
- V – Comprometer-se com a prestação de serviços médicos de qualidade, abrangendo atendimentos de urgência, emergência e consultas eletivas, em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis.

#### *4.2 Natureza do objeto*

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### *4.3 Responsabilidade da credenciada e inexistência de vínculo empregatício*

Os profissionais que atuarão na execução do objeto não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da credenciada todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e social, inclusive aquelas relativas a salários, encargos, seguros, horas extras, diárias, alimentação, transporte e desligamentos.

A credenciada obriga-se a responder integralmente por todas e quaisquer ações judiciais, reclamações administrativas ou demandas trabalhistas ajuizadas por seus empregados ou prestadores de serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade, presente ou futura, decorrente dessas relações.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

#### *4.4 Responsabilidade civil e profissional*

A credenciada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive por atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados.

Compete à credenciada assegurar o comportamento ético, moral e profissional de seus colaboradores, respondendo de forma integral e incondicional por eventuais infrações, danos ou ilícitos praticados no exercício das atividades.

#### *4.5 Exigências quanto à habilitação da credenciada*

A credenciada deverá:

- I – Manter profissionais médicos devidamente habilitados e regulares junto ao CRM;
- II – Exigir e comprovar a qualificação técnica e documental dos profissionais que atuarão na execução dos serviços;
- III – Observar integralmente a legislação sanitária, trabalhista e previdenciária aplicável;
- IV – Cumprir as normas internas da unidade de saúde, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### *4.6 Fundamentação do modelo de credenciamento*

A contratação será realizada por meio de credenciamento, modalidade de contratação direta caracterizada pela possibilidade de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo viável e vantajosa a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas.

Nesse modelo, a Administração não tem interesse em restringir a contratação a um único prestador, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, assegurando pluralidade de prestadores, continuidade do serviço e melhor atendimento ao interesse público.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

#### *4.7 Requisitos de participação e vedações*

Poderão se credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde que comprovem a documentação exigida no edital.

*Não poderão participar do credenciamento:*

- I – Pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- II – Profissionais com carga horária incompatível com o serviço;
- III – Pessoas com vínculo técnico, econômico, comercial, trabalhista ou familiar com agentes públicos envolvidos na contratação;
- IV – Pessoas jurídicas condenadas por infrações graves nos termos da legislação trabalhista;
- V – Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro profissionais com vínculo ativo com o Município.

#### *4.8 Normas aplicáveis à execução dos serviços*

Os serviços deverão ser prestados em estrita observância à Constituição Federal, às Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e nº 14.133/2021, às normas do Ministério da Saúde, às regras do SUS, aos códigos de ética profissional e às normas internas da unidade de saúde.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Frente a necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 03 (três) cenários:

SOLUÇÃO 01 – Realização de Concurso Público para médicos.

SOLUÇÃO 02 – Abertura de um processo de Chamamento Público/Credenciamento para estes profissionais.

SOLUÇÃO 03 – Abertura de processo de licitação na modalidade de pregão.

***SOLUÇÃO 01 – Realização de Concurso Público para médicos.***

A realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de médicos constitui, em



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

regra, a solução permanente e estrutural mais adequada para o atendimento das demandas de pessoal no âmbito da Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da estabilidade na prestação dos serviços públicos.

No entanto, o Município de Nossa Senhora das Graças dispõe, atualmente, de concurso público vigente para o cargo de médico, por meio do qual todos os candidatos aprovados foram regularmente convocados, tendo, contudo, declinado do provimento do cargo, não havendo mais candidatos remanescentes aptos à nomeação.

A experiência prática demonstra que a principal causa das desistências está relacionada à remuneração prevista para o cargo, atualmente fixada em R\$ 13.983,97, valor que, embora compatível com a estrutura remuneratória do Município, não se mostra suficientemente atrativo frente aos valores praticados no mercado de trabalho médico, especialmente para atividades que envolvem plantões e atendimento em regime ininterrupto.

Ressalta-se que a Administração Municipal reconhece a importância do concurso público como forma de provimento regular e permanente de cargos e informa que está em fase de planejamento a realização de novo certame, com o objetivo de reavaliar as condições de provimento e buscar maior aderência às necessidades do serviço público.

Todavia, a realização de novo concurso demanda tempo, planejamento orçamentário e adequações legais, não sendo capaz de suprir, de forma imediata, a necessidade atual e urgente de manutenção dos serviços médicos essenciais, especialmente no Pronto Atendimento Municipal que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Dessa forma, embora o concurso público permaneça como solução estrutural de médio e longo prazo, mostra-se insuficiente para atender à demanda imediata, razão pela qual se faz necessária a adoção de solução complementar, apta a garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de saúde à população.

***SOLUÇÃO 02 – Abertura de um processo de Chamamento Público/Credenciamento para estes profissionais.***



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

O credenciamento caracteriza-se como procedimento administrativo que permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, sem limitação quantitativa de prestadores, sendo especialmente indicado para situações em que a demanda é contínua, variável e de difícil previsão, como ocorre na prestação de serviços médicos.

Diferentemente do concurso público, que possui natureza estrutural e demanda prazos mais extensos para sua conclusão, o credenciamento possibilita resposta imediata às necessidades do serviço, assegurando a continuidade do atendimento médico essencial, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

Entre as principais vantagens dessa solução, destacam-se:

- Flexibilidade operacional, permitindo à Administração ajustar a contratação conforme a demanda efetiva do serviço, bem como realizar substituições imediatas em casos de ausências, afastamentos ou desistências de profissionais;
- Continuidade e regularidade dos serviços de saúde, evitando desassistência à população e interrupções no funcionamento do Pronto Atendimento Municipal;
- Redução de riscos de inexequibilidade contratual, uma vez que os valores e condições são previamente definidos de forma compatível com o mercado, mitigando a possibilidade de descontinuidade durante a execução;
- Ampla participação de interessados, assegurando isonomia e transparência, já que todos os profissionais ou empresas que atendam às condições do edital poderão ser credenciados;
- Celeridade na contratação, dispensando a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto durante a vigência do credenciamento;
- Segurança jurídica e administrativa, especialmente para serviços essenciais e ininterruptos, intensivos em mão de obra especializada.

Importa ressaltar que o credenciamento não substitui o concurso público como solução estrutural de longo prazo, mas se configura como medida complementar e transitória, necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde enquanto se busca o provimento efetivo dos cargos por meio de novo certame.

Dessa forma, a adoção do Chamamento Público/Credenciamento mostra-se plenamente



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

justificada diante da urgência da demanda, da natureza essencial do serviço e da necessidade de assegurar atendimento médico contínuo, eficiente e de qualidade à população do Município de Nossa Senhora das Graças.

***SOLUÇÃO 03 – Abertura de processo de licitação na modalidade de pregão.***

A abertura de processo licitatório na modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, configura-se, em regra, como alternativa válida para a contratação de serviços comuns, inclusive no âmbito da saúde, desde que seja possível assegurar a execução adequada do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, a experiência recente do Município de Nossa Senhora das Graças demonstra que tal modalidade não se revelou adequada para a contratação de serviços médicos em regime de plantão, especialmente em razão das peculiaridades do objeto, que envolve serviço essencial, contínuo, ininterrupto e intensivo em mão de obra altamente especializada.

Com efeito, o Município realizou o Pregão Eletrônico nº 04/2026, o qual contou com ampla participação de licitantes. Todavia, após análise técnica das propostas apresentadas, o certame foi revogado, diante da constatação de que os valores ofertados, embora formalmente regulares, não asseguravam a viabilidade econômica da execução contratual.

Verificou-se que as propostas apresentaram deságios expressivos em relação ao valor estimado, resultando em preços significativamente inferiores aos praticados no mercado para serviços médicos de igual natureza. A decomposição dos valores ofertados indicou custo médio por plantão incompatível com a realidade econômica do objeto, o que evidenciou elevado risco de inexecução contratual e de comprometimento da continuidade e da qualidade do serviço.

Ainda que a legislação permita a realização de diligências para verificação da exequibilidade das propostas, a Administração avaliou que, no contexto de serviços médicos contínuos, tal procedimento demandaria análises técnicas complexas e sucessivas, com elevado grau de subjetividade, sem eliminar o risco de que a inviabilidade econômica somente se manifestasse durante a execução contratual, quando os impactos à população seriam irreversíveis.

Ressalta-se que a lógica do pregão, centrada na disputa de preços e na busca do menor valor, não se mostra plenamente compatível com objetos que exigem alto grau de confiabilidade, estabilidade operacional e segurança na prestação, como é o caso dos serviços médicos de pronto atendimento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Dessa forma, concluiu-se que a adoção da modalidade pregão, para o objeto em questão, não assegura a proposta mais vantajosa sob a ótica do interesse público, uma vez que o menor preço, isoladamente considerado, não garante a continuidade, a qualidade e a segurança da prestação do serviço essencial de saúde.

Assim, embora juridicamente possível, a abertura de novo processo licitatório na modalidade pregão não se apresenta como solução ideal para atender à demanda do Município, razão pela qual se opta por modelo alternativo que melhor atenda às características do objeto e à necessidade de continuidade do serviço público.

***Escolha da solução e justificativa pela adoção do credenciamento;***

Após a análise das alternativas disponíveis para suprir a demanda por profissionais médicos no Município de Nossa Senhora das Graças, constatou-se que nenhuma das soluções avaliadas, de forma isolada, atende plenamente à necessidade imediata e contínua do serviço, sendo imprescindível a adoção da alternativa que melhor concilie legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

A realização de concurso público (Solução 01), embora constitua a forma estrutural e permanente de provimento de cargos, não se mostrou eficaz para atender à demanda atual, diante da inexistência de candidatos aptos à nomeação no certame vigente e da dificuldade de atratividade da remuneração frente aos valores praticados no mercado. Ademais, a realização de novo concurso demanda prazo incompatível com a urgência da necessidade, tratando-se de solução de médio e longo prazo.

A abertura de processo licitatório na modalidade pregão (Solução 03), por sua vez, foi testada pelo Município por meio do Pregão Eletrônico nº 04/2026, o qual acabou revogado em razão da inviabilidade econômica das propostas apresentadas e do elevado risco de inexequibilidade contratual. Tal experiência evidenciou que o modelo baseado exclusivamente no critério do menor preço não se mostra adequado para a contratação de serviços médicos essenciais, contínuos e intensivos em mão de obra especializada.

Diante desse contexto, a abertura de processo de Chamamento Público, na modalidade de Credenciamento (Solução 02), revela-se a alternativa mais adequada e eficiente para atender à necessidade administrativa, assegurando a continuidade dos serviços médicos e a proteção do interesse público.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

O credenciamento apresenta vantagens relevantes, especialmente para serviços de natureza contínua e de demanda variável, destacando-se:

- Ampla possibilidade de adesão de interessados, permitindo que todos os profissionais ou empresas que atendam aos requisitos do edital sejam credenciados, sem limitação quantitativa;
- Flexibilidade na gestão das contratações, possibilitando o acionamento dos credenciados conforme a necessidade efetiva do serviço e a substituição imediata de profissionais em casos de ausência ou desligamento;
- Redução do risco de descontinuidade do serviço público, garantindo cobertura integral dos plantões médicos e evitando períodos de desassistência à população;
- Celeridade e eficiência administrativa, uma vez que o procedimento elimina a necessidade de repetição de licitações para o mesmo objeto durante a vigência do credenciamento;
- Maior segurança na execução contratual, com definição prévia de valores compatíveis com o mercado, mitigando riscos de inexecuibilidade;
- Aderência às características do objeto, especialmente por se tratar de serviço essencial, ininterrupto e diretamente relacionado à proteção da saúde e da vida da população.

Ressalta-se, por fim, que o credenciamento não substitui o concurso público como solução definitiva, mas se configura como medida complementar e necessária, apta a garantir a regularidade da prestação dos serviços médicos enquanto se buscam soluções estruturais de longo prazo.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Chamamento Público/Credenciamento é a solução que melhor atende aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, assegurando atendimento médico regular, seguro e de qualidade à população do Município de Nossa Senhora das Graças.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;**

A solução adotada para atender à necessidade identificada consiste na realização de Chamamento Público, na modalidade de Credenciamento, para a contratação de pessoa jurídica (empresa)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

especializada, com disponibilização de profissionais médicos em clínica geral, destinados à prestação de serviços complementares na área da saúde, voltados ao atendimento de plantões médicos e às demandas de consultas médicas na Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento Municipal, que funciona em regime ininterrupto.

Por meio do credenciamento, a Administração Pública possibilitará a adesão de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previamente estabelecidos em edital, sem limitação quantitativa de prestadores, assegurando ampla participação, isonomia e transparência no procedimento.

A solução contempla a prestação de serviços médicos em regime de plantão, com cobertura integral do atendimento, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Administração, garantindo a presença mínima de profissional médico durante todo o período de funcionamento da unidade. O modelo operacional permitirá à Administração ajustar a quantidade de plantões contratados de acordo com a demanda efetiva do serviço, assegurando flexibilidade e eficiência na gestão das escalas.

Os valores a serem praticados no credenciamento foram definidos com base em pesquisa de preços atualizada, realizada junto a entes públicos e plataformas oficiais, considerando contratações similares realizadas por outros municípios, de modo a assegurar compatibilidade com os parâmetros de mercado, mitigando riscos de inexecução e garantindo segurança na execução contratual. O valor unitário por plantão foi fixado de forma a refletir a realidade econômica do objeto, observando os custos inerentes à prestação do serviço médico, inclusive encargos e despesas operacionais.

A adoção dessa solução leva em consideração a inviabilidade das alternativas analisadas. O concurso público, embora desejável como solução estrutural, não se mostrou eficaz para suprir a demanda imediata, diante da inexistência de candidatos aptos à nomeação no certame vigente. A modalidade pregão, por sua vez, foi testada e posteriormente revogada, em razão da constatação de que o critério do menor preço não assegurou a proposta mais vantajosa sob a ótica da viabilidade econômica e da continuidade do serviço essencial.

O credenciamento, portanto, apresenta-se como solução complementar e transitória, adequada às características do objeto, permitindo resposta imediata às necessidades do serviço público, substituição ágil de profissionais em casos de ausência ou desligamento e manutenção contínua



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

do atendimento à população.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos atendimentos prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos. Os contratos ou termos de adesão decorrentes do credenciamento terão vigência definida e observarão todas as cláusulas essenciais à execução segura do objeto.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente segura, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando a prestação regular, eficiente e ininterrupta dos serviços médicos no Município de Nossa Senhora das Graças.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na necessidade de manutenção do atendimento médico contínuo na Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento Municipal, que funciona em regime ininterrupto, bem como na análise da demanda histórica do serviço e da capacidade operacional da unidade.

Considerando que o atendimento médico ocorre todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e que a escala prevista contempla plantões de 12 (doze) horas, estima-se a necessidade de cobertura diária para garantir a presença mínima de profissional médico durante todo o período de funcionamento da unidade.

Dessa forma, a estimativa de quantitativo foi calculada com base na seguinte premissa operacional:

- 02 (dois) plantões de 12 horas por dia, totalizando cobertura integral de 24 horas;
- 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, considerando a natureza contínua e essencial do serviço.

A partir desses parâmetros, estima-se a contratação de até 730 (setecentos e trinta) plantões médicos de 12 (doze) horas, para o período de 12 (doze) meses de vigência do credenciamento.

Item	Código PMNSG	Código CATMAT/ SER	Descritivo	Unid.	Quant.
------	-----------------	--------------------------	------------	-------	--------



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

3.	99041798	5916	contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 12 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto nas emergências, no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. <i>(Plantão - segunda a sexta-feira, sábado domingo e feriado).</i>	Plantão	730
----	----------	------	--	---------	-----

Ressalta-se que o quantitativo indicado possui caráter estimativo, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que o modelo de credenciamento permite que os serviços sejam demandados conforme a necessidade efetiva, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

A estimativa apresentada visa assegurar previsibilidade orçamentária, planejamento adequado da contratação e continuidade do serviço público, sem prejuízo da flexibilidade inerente ao credenciamento, instrumento que se adapta à variação da demanda e às particularidades da prestação de serviços médicos.

Assim, o quantitativo estimado mostra-se compatível com a realidade operacional do Município, suficiente para garantir a cobertura dos atendimentos médicos e adequado ao modelo de contratação adotado.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor unitário estimado de cada consulta para cada especialidade médica está demonstrado na tabela abaixo:

Item	Codigo Pmmsg	Codigo Catmat/SER	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4.	99041798	5916	contratação de empresa para prestação de serviços médicos	plantão	730	R\$ 1.200,00	R\$ 876.000,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

			profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 12 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto nas emergências, no município de nossa senhora das graças, estado do paraná.				00
--	--	--	---	--	--	--	----

Para a formação do custo estimado da presente contratação, foi observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realização de pesquisa de preços prévia, com vistas à aferição dos valores praticados no mercado e à obtenção de parâmetro adequado para estimativa da despesa pública.

Nesse sentido, a Administração realizou pesquisa de mercado abrangente, utilizando como referência contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente aquelas voltadas à prestação de serviços médicos em regime de plantão, com características compatíveis ao objeto pretendido.

A pesquisa de preços foi formalizada por meio de Mapa de Pesquisa de Preços, elaborado por servidor designado, e contemplou informações obtidas a partir de diversas fontes oficiais e especializadas, incluindo:

- o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com consultas a credenciamentos e contratações realizadas por municípios como Santo Antônio do Sudoeste/PR, Paranaguá/PR, Nova Esperança/PR, Tupãssi/PR e Cruzeiro do Sul/PR;
- contratações formalizadas por entidades da área da saúde, como a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana;
- registros disponíveis no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referentes a contratações realizadas por outros municípios;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

- e dados extraídos de plataforma especializada em pesquisa de preços públicos (Banco de Preços)

Os valores levantados consideraram, quando necessário, a conversão de preços praticados por hora para o equivalente a plantões de 12 (doze) horas, a fim de garantir a uniformidade e a comparabilidade dos dados. A análise dos preços obtidos demonstrou que os valores praticados no mercado para serviços médicos dessa natureza situam-se em patamar compatível com a estimativa adotada pela Administração.

Com base na análise dos preços coletados e visando assegurar economicidade, viabilidade da execução contratual e segurança na prestação do serviço, foi definido o valor unitário estimado de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão de 12 horas.

Considerando a estimativa de 730 (setecentos e trinta) plantões para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), conforme consolidado no Mapa de Pesquisa de Preços.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

No presente caso, a futura contratação será realizada por item, o que possibilita a contratação de mais de um prestador e assegura ampla participação e concorrência entre os interessados, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência administrativa.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços médicos em regime de plantão, os quais possuem natureza homogênea, contínua e padronizada, não comportando parcelamento em itens distintos sob o aspecto técnico ou operacional. O fracionamento do objeto em múltiplos itens com características diversas não se mostraria adequado, uma vez que os serviços demandados apresentam identidade funcional e finalidade única: a garantia do atendimento médico ininterrupto à população.

Todavia, o modelo de Chamamento Público/Credenciamento adotado permite, na prática, o atendimento ao princípio do parcelamento sob a ótica da execução, na medida em que viabiliza a contratação simultânea de diversos prestadores, todos aptos a executar o mesmo objeto, conforme a necessidade da Administração. Dessa forma, ainda que o objeto seja definido em item único, a execução será compartilhada entre os credenciados, de acordo com a demanda e a escala de plantões estabelecida.

Esse formato proporciona flexibilidade operacional, reduz riscos de descontinuidade do



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

serviço, facilita a substituição de profissionais em casos de ausência ou desligamento e assegura a manutenção do atendimento médico essencial, sem prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação.

Assim, conclui-se que o parcelamento formal do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, considerando a natureza uniforme do serviço. Contudo, a contratação por item único, associada ao credenciamento de múltiplos prestadores, atende plenamente aos objetivos do parcelamento, promovendo ampla concorrência, segurança na execução e continuidade dos serviços públicos de saúde.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, destinados ao atendimento dos plantões médicos e das demandas de consultas médicas na Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento Municipal, em regime ininterrupto.

No que se refere à existência de contratações correlatas ou interdependentes, registra-se que os serviços médicos a serem contratados não dependem diretamente de outras contratações específicas para sua execução, uma vez que a estrutura física, os equipamentos, os insumos e os demais recursos necessários ao atendimento já são disponibilizados pelo Município no âmbito da rede municipal de saúde.

Todavia, a execução adequada dos serviços médicos está funcionalmente integrada a outros contratos e instrumentos administrativos já existentes, tais como aqueles relacionados ao fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, exames laboratoriais, serviços de apoio diagnóstico, limpeza, recepção e manutenção predial, os quais não constituem objeto deste processo, mas são essenciais para o pleno funcionamento da unidade de saúde.

Ressalta-se que tais contratações possuem natureza complementar, sendo conduzidas de forma independente, com objetos, prazos e gestões próprias, não havendo interdependência contratual que condicione a formalização ou a execução do credenciamento ora proposto.

Assim, a presente contratação não gera necessidade de celebração simultânea de outros contratos, nem apresenta vínculo jurídico de dependência com contratações futuras, limitando-se a integrar-se, de forma complementar, ao conjunto de serviços já estruturados no sistema municipal de saúde.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente, por si só, para



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

atender à necessidade identificada, sem prejuízo da continuidade das demais contratações administrativas já existentes no âmbito da saúde municipal.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende obter ganhos relevantes de natureza operacional, administrativa e assistencial, considerando que as atividades a serem desenvolvidas são essenciais para a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Nossa Senhora das Graças.

A disponibilização contínua de serviços médicos, por meio do credenciamento de pessoa jurídica especializada, permitirá que o órgão público atue de forma mais eficiente e efetiva na execução de suas atribuições constitucionais, refletindo diretamente na melhoria da prestação do serviço público à população.

Dentre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- I – Evitar a interrupção da prestação dos serviços de saúde pública no Município, assegurando atendimento médico ininterrupto na Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento 24 horas;
- II – Garantir atendimento digno, humanizado e qualificado à população, por meio da atuação de profissionais médicos legalmente habilitados e tecnicamente capacitados;
- III – Assegurar maior eficiência administrativa, uma vez que o credenciamento elimina a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto durante o período de sua vigência;
- IV – Proporcionar maior flexibilidade à Administração, possibilitando a contratação e o acionamento de profissionais conforme a demanda efetiva do serviço, com curto prazo de resposta e sem prejuízo à continuidade do atendimento;
- V – Melhorar a qualidade do atendimento em saúde, com diagnósticos mais precisos e tratamentos mais efetivos, em razão da atuação de profissionais com formação e experiência compatíveis com as demandas apresentadas;
- VI – Reduzir o tempo de espera para atendimento médico, especialmente em razão do reforço da escala de profissionais e da ampliação da capacidade de atendimento da unidade;
- VII – Ampliar a oferta de serviços médicos no âmbito municipal, permitindo a absorção de demandas que anteriormente poderiam resultar em encaminhamentos externos, contribuindo para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população;
- VIII – Fortalecer o sistema municipal de saúde e o SUS, por meio da atuação integrada dos profissionais médicos nos diferentes níveis de atenção, especialmente na atenção básica e no



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

pronto atendimento;

IX – Reduzir o deslocamento de pacientes para outros municípios, minimizando custos com transporte, reduzindo o desgaste dos usuários e permitindo que o tratamento ocorra próximo ao núcleo familiar;

X – Mitigar riscos de descontinuidade e de inexecução contratual, assegurando maior segurança na prestação de um serviço essencial, intensivo em mão de obra especializada;

XI – Atender ao interesse público e ao dever constitucional do Município, garantindo acesso universal, contínuo e eficiente aos serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Diante desses resultados esperados, a Administração opta pela formação de credenciamento, por se tratar de instrumento que melhor atende às peculiaridades do objeto, assegurando eficiência, continuidade, economicidade e segurança jurídica. Os serviços a serem contratados são indispensáveis ao desenvolvimento das rotinas operacionais da instituição, permitindo que os prestadores desempenhem suas atividades de forma adequada e alinhada às necessidades da população.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;
- Notificar ao CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;
- Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados.
- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação em questão tem por objeto a prestação de serviços médicos profissionais, de natureza essencialmente intelectual e assistencial, a ser realizada nas dependências da Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento Municipal, utilizando a infraestrutura física e os recursos já existentes no Município.

Em razão das características do objeto, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução dos serviços a serem contratados, uma vez que não haverá implantação de novas estruturas físicas, realização de obras, intervenções no meio ambiente ou aumento significativo no consumo de recursos naturais além daqueles já inerentes ao funcionamento regular da unidade de saúde.

Os resíduos gerados durante a prestação dos serviços médicos, tais como resíduos de serviços de saúde, já fazem parte da rotina operacional da unidade e possuem tratamento adequado por meio de contratos e procedimentos específicos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, não sendo ampliados de forma significativa pela presente contratação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação visa assegurar a continuidade do atendimento médico, não implicando ampliação expressiva da capacidade instalada ou alteração substancial dos fluxos existentes, mas tão somente a manutenção do serviço em níveis adequados de funcionamento.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais negativos relevantes, limitando-se aos efeitos ordinários já geridos no âmbito da rede municipal de saúde, razão pela qual não se faz necessária a adoção de medidas ambientais específicas além daquelas já implementadas pelo Município.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente compatível com a realidade do Município de Nossa Senhora das Graças.

A necessidade da contratação restou devidamente caracterizada, considerando a natureza essencial, contínua e ininterrupta dos serviços médicos a serem prestados na Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento Municipal, bem como a inviabilidade das soluções alternativas analisadas para atendimento imediato da demanda.

A solução escolhida, consistente na realização de Chamamento Público, na modalidade de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Credenciamento, mostrou-se a mais adequada para garantir a continuidade do serviço público, a flexibilidade operacional, a mitigação de riscos de inexecução contratual e a ampla participação de interessados, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A estimativa de custos encontra-se devidamente fundamentada em pesquisa de preços idônea, compatível com os valores praticados no mercado para serviços médicos de igual natureza, havendo previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.

Não foram identificados impactos ambientais relevantes, tampouco a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem a execução do objeto, sendo a estrutura existente suficiente para a adequada prestação dos serviços.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização do Chamamento Público/Credenciamento, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços médicos prestados à população do Município de Nossa Senhora das Graças.

Nossa Senhora das Graças /PR, em 10 de fevereiro 2026.

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

### ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os riscos associados à contratação de serviços médicos complementares, por meio de Chamamento Público na modalidade de Credenciamento, considerando a natureza **essencial, contínua e ininterrupta** do objeto, bem como o histórico recente do Município quanto às tentativas de contratação por outros modelos.

Foram considerados riscos **estratégicos, operacionais, jurídicos, econômicos e assistenciais**, nas fases de **planejamento, contratação e execução**, avaliados segundo critérios de **probabilidade e impacto**, com definição de **medidas preventivas e corretivas**, bem como do **nível de risco residual** após mitigação.

A análise parte do pressuposto de que a **interrupção do atendimento médico** configura risco crítico à saúde pública, à responsabilidade institucional do Município e à segurança dos usuários do SUS, razão pela qual a gestão de riscos assume papel central na escolha da solução e na condução do contrato.

### MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

#### Escala adotada

- **Probabilidade:** Baixa (B) | Média (M) | Alta (A)
- **Impacto:** Médio (M) | Alto (A) | Crítico (C)

#### *MATRIZ DE RISCOS*

#### **01 RISCO: DESCONTINUIDADE DO ATENDIMENTO MÉDICO**

- **Causa:** Ausência, desligamento ou indisponibilidade de profissionais médicos.
- **Evento de risco:** Falta de médico plantonista na UBS 24h.
- **Consequência:** Interrupção do serviço essencial; risco à vida; responsabilização do Município.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Crítico



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- **Nível de risco inicial: ALTO**

**Medidas Preventivas:**

- Credenciamento paralelo e não excludente;
- Possibilidade de múltiplos prestadores simultâneos;
- Banco aberto de credenciados durante toda a vigência.

**Medidas Corretivas:**

- Convocação imediata de outro credenciado;
- Ajuste emergencial da escala médica.

**Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde

**Risco Residual: MÉDIO**

**02 RISCO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR INVIABILIDADE ECONÔMICA**

- **Causa:** Valores incompatíveis com o mercado.
- **Evento de risco:** Abandono do contrato ou execução precária.
- **Consequência:** Prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Nível de risco inicial: MÉDIO**

**Medidas Preventivas:**

- Pesquisa de preços ampla e atualizada;
- Definição de valor compatível com o mercado;
- Afastamento do critério exclusivo do menor preço.

**Medidas Corretivas:**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- Descredenciamento;
- Reconvocação de outros prestadores.

**Responsável:** Setor de Compras / Gestão do Contrato

**Risco Residual: BAIXO**

### **3 RISCO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM QUALIDADE INADEQUADA**

- **Causa:** Atuação de profissional sem desempenho compatível.
- **Evento de risco:** Atendimento deficiente ou erro assistencial.
- **Consequência:** Risco ao paciente; judicialização; dano à imagem institucional.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Crítico
- **Nível de risco inicial: ALTO**

#### **Medidas Preventivas:**

- Exigência de habilitação, CRM regular e certidão ética;
- Fiscalização contínua;
- Protocolos assistenciais.

#### **Medidas Corretivas:**

- Substituição imediata do profissional;
- Descredenciamento da empresa.

**Responsável:** Fiscal do Contrato / Coordenação da UBS

**Risco Residual: MÉDIO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

#### **4 RISCO: RECONHECIMENTO DE VÍNCULO TRABALHISTA COM O MUNICÍPIO**

- **Causa:** Má gestão contratual ou ingerência indevida.
- **Evento de risco:** Ações trabalhistas contra o Município.
- **Consequência:** Impacto financeiro e jurídico.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Nível de risco inicial: MÉDIO**

#### **Medidas Preventivas:**

- Cláusulas expressas de inexistência de vínculo;
- Responsabilidade exclusiva da credenciada;
- Fiscalização documental.

#### **Medidas Corretivas:**

- Atuação da Procuradoria;
- Revisão de práticas administrativas.

**Responsável:** Gestão do Contrato / Procuradoria Jurídica

**Risco Residual: BAIXO**

#### **5 RISCO: DEPENDÊNCIA DE ÚNICO PRESTADOR**

- **Causa:** Baixa adesão ao credenciamento.
- **Evento de risco:** Fragilidade operacional.
- **Consequência:** Risco de descontinuidade.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- **Nível de risco inicial: MÉDIO**

**Medidas Preventivas:**

- Credenciamento aberto durante toda a vigência;
- Ampla divulgação do edital;
- Condições atrativas e compatíveis com o mercado.

**Medidas Corretivas:**

- Reabertura de chamamento;
- Ajustes operacionais.

**Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde

**Risco Residual: BAIXO**

**6 RISCO: FALHAS NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- **Causa:** Ausência de controle efetivo.
- **Evento de risco:** Execução irregular.
- **Consequência:** Responsabilização do gestor.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Nível de risco inicial: MÉDIO**

**Medidas Preventivas:**

- Designação formal de fiscal e gestor;
- Rotinas de acompanhamento;
- Registro das ocorrências.

**Medidas Corretivas:**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- Substituição do fiscal;
- Adoção de medidas administrativas.

**Responsável:** Autoridade Competente

**Risco Residual:** BAIXO

### CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

A análise evidencia que os riscos identificados são **inerentes à natureza do serviço**, porém **controláveis e mitigáveis** por meio do modelo de credenciamento adotado e das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

O **Chamamento Público/Credenciamento** demonstra-se não apenas juridicamente adequado, mas **estrategicamente superior** para reduzir riscos críticos, especialmente aqueles relacionados à **descontinuidade do atendimento médico**, configurando solução alinhada aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, segurança assistencial e interesse público**.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**ANEXO III –  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR

Ref.: Chamamento Público n. 02/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (**razão social da empresa**), com sede (endereço **completo**) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (**inserir o nº do CNPJ**), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (**inserir o nome completo**) portador(a) da cédula de identidade (**inserir nº RG**), e CPF (**inserir nº CPF**), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO nº 02/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação Especial , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade/Estado, .....de ..... de2026.

Representante Legal  
(Assinatura/nome/CPF)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**ANEXO IV**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR

Ref.: Chamamento Público n. 02/2026

A (**razão social da empresa**), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede **endereço completo**), vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público – 03/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica voltada ao atendimento de urgência e emergência na UBS 24 horas, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a) Dados do Preposto: nome completo, RG/CPF, endereço, telefone/WhatsApp, e-mail para contato;
- b) Informação de da dos bancários (Banco, agência e conta);
- c) Relação dos serviços a serem prestados:

Item Descrição dos serviços Unidade de medida Valor unitário declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Cidade/Estado, .....de ..... de 2026.

Representante Legal  
(Assinatura/nome/CPF)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR

Ref. Chamamento Público n. 02/2026

**NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL**, interessada(o) em participar do Processo de Chamamento Público – 02/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos “PLANTÕES MÉDICOS”, visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde 24 horas, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre os Credenciados e o Município, DECLARA:

a) para fins do dispositivo no artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art.14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;

d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às

de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

g) Que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, .....de ..... de2026.

Representante Legal  
(Assinatura/nome/CPF)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A**  
**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Eu, [NOME COMPLETO DO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF nº [CPF], na qualidade de titular do MEI / representante legal da empresa [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para fins de habilitação, credenciamento ou contratação, que:

1. A empresa cumpre integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis com seu porte e estrutura, visando à proteção dos dados pessoais tratados;
  2. O tratamento de dados pessoais ocorre apenas para finalidades legítimas, específicas e necessárias à execução de suas atividades, observando os princípios previstos no art. 6º da LGPD;
  3. A empresa implementa práticas de segurança da informação adequadas à sua realidade operacional, com o objetivo de prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança;
  4. Nos termos do art. 41, §3º da LGPD e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a empresa, em razão de seu porte, não possui Encarregado de Dados (DPO) formalmente designado, permanecendo o próprio titular/representante legal como responsável pelo atendimento às demandas relacionadas à proteção de dados pessoais;
  5. Compromete-se a atender, sempre que solicitado, os direitos dos titulares de dados e a comunicar eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos da legislação vigente;
  6. Declara ainda que atende integralmente às exigências do Edital nº [NÚMERO DO EDITAL], no que se refere à proteção de dados pessoais e à conformidade com a LGPD, assumindo total responsabilidade pelo tratamento de dados eventualmente realizado no âmbito da contratação.
- Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e legais decorrentes de eventual declaração falsa.

Cidade, .....de ..... de 2026.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR e ....., para CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos “PLANTÕES MÉDICOS”, visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde 24 horas, mediante celebração de contrato entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE NOVA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo aparecido Rigieri, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, conformidade com os arts.74,IV,79,I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.059/2023 Inexigibilidade nº .../2026, Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto deste instrumento a CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos “PLANTÕES MÉDICOS”, visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde 24 horas, mediante celebração de contrato entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Carga Horária	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Plantão médico generalista Pronto	Plantão	12 horas	730	1.200,00	876.000,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Atendimento Municipal (plantão de 12 horas, segunda a sexta feira, sábado, domingo e feriado).					
--	--	--	--	--	--

1.3. O valor unitário do plantão de 12 (doze) horas é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantão, já englobando todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, bem como quaisquer despesas administrativas ou operacionais, constituindo-se esta a única remuneração devida ao contratado pela execução dos serviços.

1.4. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente na Unidade Básica de Saúde 24 Horas, localizada na Rua Jair da Silva Oliveira, s/nº, Centro, Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. O contratado deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas e legislações aplicáveis, responder integralmente pela qualidade dos atendimentos prestados e manter número suficiente de profissionais habilitados para garantir a plena execução das escalas.

1.5. Cada empresa credenciada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) médicos, devidamente habilitados, para a execução dos serviços. Os plantões terão duração de 12 (doze) horas, cabendo a cada empresa a realização de 02 (dois) plantões semanais de 12 (doze) horas cada, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais de plantões por empresa.

1.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará as ocorrências, verificará a conformidade dos serviços prestados e adotará as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:**

2.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.2, do presente Termo.

2.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.3. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

2.4. O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

2.5. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data base da assinatura do termo de credenciamento, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.6. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.7. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da Credenciada ou do Município, a qualquer tempo durante a vigência do termo, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.8. O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

2.9. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

2.10. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

2.11. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo II.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:**

3.1. O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos Artigos 105 e 106 ambos da Lei n. 14.133/2021.

3.2. A Credenciada realizará os serviços, após solicitação da Secretaria de Saúde.

3.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

3.4. A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:**

4.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O Município zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos.

4.3. A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.4. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.5. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
- b) Imperfeição ou insegurança dos serviços.

4.6. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.7. A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de credenciamento.

4.8. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.9. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

4.10. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.11. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, de forma que comunicará a Credenciada, através do seu Preposto, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

4.12. A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.13. A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina, Segurança do Trabalho e da Vigilância Sanitária.

4.14. A Credenciada submeter-se-á as regras de funcionamento da Administração pública.

4.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das

entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 01/2026.

4.16. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

4.17. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

4.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

4.19. Fica designador a servidora Paula Antunes Bezerra Nacamura, matrícula nº 1021, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

4.20. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Fabiana Rosseto matrícula, 1044, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

4.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.22. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Juliana Ferreira dos Santos, matrícula, nº 4019, para exercer a gestão contratual.

4.23. O fiscal e o gestor do termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO:**

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações:

298- 0700110301000727243390390000 - 1303- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

299- 0700110301000727243390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DAS SANÇÕES:**

6.1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

6.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21

6.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

6.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

7.1. Do Município:

7.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado conforme cláusula segunda deste termo, após conferência efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

7.1.2 Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

7.1.3 Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

7.1.4 Exigir da empresa CREDENCIADA, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

7.1.5 Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa CREDENCIADA.

7.1.6 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

7.1.7 Prestar aos CREDENCIADOS, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

7.2 Dos Credenciados:

7.2.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como da legislação pertinente.

7.2.2. O credenciado será o único responsável técnico e ético pela execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária do Município nos limites legais, quando comprovada omissão na fiscalização.

7.2.3. Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

7.2.4. Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

7.2.5. Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

7.2.6. Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

7.2.7. Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, número de documento de identificação, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município.

7.2.8. Os fechamentos dos serviços prestados deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

7.2.9. Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços. Receber tão somente pelos serviços efetivamente prestados à população.

7.2.10. Ciente de que o quantitativo estabelecido corresponde a estimativas de atendimentos, e que a distribuição se dará de forma rateada entre os credenciados, conforme critérios definidos pela Administração, a empresa credenciada deverá aceitar eventuais supressões ou acréscimos do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2.11. Fica estabelecido que a contratada deverá aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e valores, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Qualquer reajuste ou alteração de escopo deverá observar o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida justificativa técnica detalhada e autorização formal da Administração, de modo a preservar a equidade entre as partes e a continuidade adequada da prestação dos serviços.

7.2.12. Os preços ofertados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do termo de credenciamento. Eventual reajuste dos valores observará o índice e a data base previstos no edital, assegurando a manutenção da previsibilidade orçamentária e a compatibilidade com as normas de gestão pública. Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.

7.2.13. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento de o credenciamento comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento, responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

7.2.15. O Município poderá solicitar a substituição do profissional médico credenciado, mediante justificativa fundamentada, quando constatado descumprimento contratual ou irregularidade na execução dos serviços, devendo o credenciado apresentar substituto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A responsabilidade das empresas credenciadas abrange a execução dos serviços de saúde conforme a complexidade envolvida, observando as normas técnicas, os protocolos clínicos, as



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina, bem como as demais legislações aplicáveis.

b) A disponibilidade médica será executada em períodos de 12 (doze) horas diárias, por profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM, pelo período de 12 (doze) meses.

c) Sob esta condição, os profissionais de saúde que prestarem os serviços não possuirão vínculo empregatício com o serviço público.

d) A Secretaria Municipal de Saúde, segundo os critérios de competência e complexidade, bem como o fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas proponentes, no ato da convocação para a prestação dos serviços, cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico.

e) A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal ficará sob responsabilidade da secretaria municipal de Saúde, quando da formalização do credenciamento, visando responder por todos os serviços médicos clínicos e ambulatoriais prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

f) A empresa contratante será responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados por seus colaboradores, assegurando que todos os profissionais cumpram rigorosamente os horários de cada período de disponibilidade. O registro de entrada e saída deverá ser realizado por meio de controle biométrico individualizado e também pelos prontuários eletrônicos do sistema hospitalar, utilizados para atendimento aos pacientes. A contratante terá a obrigação de armazenar os dados de forma segura e enviar periodicamente (por meio eletrônico ou outro meio acordado) Ao Município, para conferência e fiscalização, garantindo a veracidade das informações e possibilitando auditoria do cumprimento integral do cronograma de plantões.

g) Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela secretaria municipal de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.

h) A empresa contratada será remunerada pelo atendimento mensal dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.

i) O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por servidor designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área.

j) A qualquer momento durante a execução dos serviços, a Administração poderá verificar in loco as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada da empresa credenciada, mediante vistoria realizada por equipe designada pelo Contratante, a se realizar após a conferência da documentação apresentada. Caso seja constatado que os serviços ou a capacidade operacional não atendem às condições estabelecidas neste Edital, poderá ocorrer o descredenciamento da empresa, observado o regular processo administrativo, com asseguarção do contraditório e da ampla defesa da credenciada.

k) Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais, a credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos pelo gestor municipal.

l) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a re-fazê-los, sem qualquer custo adicional, sempre juízo das demais penalidades aplicadas.

m) A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, ensejando rescisão unilateral e aplicação das sanções do art. 156 da Lei 14.133/21.”

n) É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

o) “As credenciadas deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo responsáveis pela guarda, sigilo e tratamento adequado das informações de saúde dos pacientes, bem como pelo cumprimento das medidas de segurança técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados sensíveis.”



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

#### **CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO/ RESCISÃO**

9.1. Serão descredenciadas as pessoas jurídicas que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

9.2. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

- a) Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte do Credenciado/Contratado;
- b) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- e) As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) A reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.
- g) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- h) Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato impeditivo que torne inexecutável o ajuste.
- i) Perda das condições de habilitação do credenciado;

9.3. O descredenciamento/rescisão não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

9.4. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

9.5. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

9.6. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.  
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.  
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.  
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.  
E-MAIL INSTITUCIONAL: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

10.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.2. O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.

10.3. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br). no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

10.5. A Credenciada reconhece que qualquer dúvida na interpretação deste instrumento será dirimida em favor da Administração Pública.

10.6. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

10.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé/PR, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

10.8. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIADA

FISCAL:

FISCAL SUBSTITUTO:

GESTOR:

GESTOR SUBSTITUTO:

TESTEMUNHAS

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f1e34dbf-ee9a-473d-b936-c66a22af2d70>

